



PROCOLO GERAL

Nº

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL

ASSUNTO: Pregão nº 27/2023
NUP Nº
64151.002850/2023-04

MINISTÉRIO DA DEFESA

DivALC (Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos)

2023

VOLUME 01

INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

ASSUNTO: PREGÃO Nº 27/2023 Aquisição De Ração Canina Para 4º Batalhão De Policia Do Exercito.

OUTROS DADOS: OF Nº _____ - DivALC/ B Adm Curado

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		17	
2		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	

NUP 64151.002850/2023-04



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64151.002850/2023-04
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 – B ADM CURADO**

Em conformidade com o disposto no Art. 12 e parágrafo único do Art. 13 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), autuo, nesta data, o Processo Administrativo Nº **64151.002850/2023-04**, sendo o objeto **aquisição de Ração canina, para atender as necessidades da 4º Batalhão de polícia do exercito.**

Recife, 26 de Setembro de 2023

**CLEANTO ALVES
DE FRANÇA:**

Assinado digitalmente por CLEANTO ALVES
DE FRANÇA:80670148415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Certificado PF A), CN=CLEANTO ALVES
DE FRANÇA:80670148415
Razão: Sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-09-28 13:23:06
Foxit Reader Versão: 9.7.1

CLEANTO ALVES DE FRANÇA – Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64151.002850/2023-04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023 – B ADM CURADO**

ÍNDICE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FOLHAS
01	TERMO DE AUTUAÇÃO	
02	ÍNDICE	
3	DOCUMENTO REQUISITÓRIO	
04	DOCUMENTO DE APROVAÇÕES E ORDEM DE PROVIDÊNCIAS	
05	PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO	
06	DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA	
07	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
08	MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO	
09	TERMO DE REFERÊNCIA DO REQUISITANTE	
10	TERMO DE ACESSO A INFORMAÇÃO	
11	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE NOMEAÇÃO DO COMANDANTE	
12	PUBLICAÇÃO EM BOLETIM INTERNO DE DESIGNAÇÃO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS	
13	PUBLICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
14	PUBLICAÇÃO DA EQUIPE DE PESQUISA DE PREÇOS	
15	ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇO	
16	MAPA COMPARATIVO	
17	ANEXO DAS PESQUISA DE PREÇO	
18	RESUMO DE DOS PARTICIPANTES DA IRP	
19	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
20	JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	
21	DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
22	DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE CUSTEIO	
23	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL	
24	EDITAL E ANEXOS	
25	CHECK LIST DO PREGOEIRO	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA**

Requisição nº ____/2023 – Seção de Cães de Guerra

Recife – PE, 15 de maio de 2023.

Do: Ch da Seção de Cães de Guerra

Ao: Cmt do 4º BPE

Assunto: Abertura de processo licitatório para aquisição de Ração Canina

Anexos:

- 01(um) DIEx Requisitório com despacho do Cmt
- 01 (um) Estudo Técnico Preliminar Digital
- 01 (um) Mapa de Riscos Digital
- 01 (um) Documento de Formalização de Demanda Digital
- 01 (um) Pesquisa de Preços
- 01 (um) Relatório de Pesquisa de Preços
- 01 (um) Mapa Comparativo
- 01 (um) Termo de Referência Digital

1. Nos termos do contido no Art. 13 e § Único das IG 12-02, de 24 de maio de 1995, solicito providências junto ao Comandante no sentido iniciar o processo licitatório, referentes ao material abaixo:
2. A presente requisição busca o alinhamento com os Objetivos Estratégicos Organizacionais do 4º BPE:
 - OE 1 – Elevar o nível de Operacionalidade do 4º BPE.
 - OE 3 – Aumentar a efetividade na Gestão do Bem Público.

4º BATALHÃO DE - 160178				
Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATMAT	QTD
01	Ração Animal, Espécie Animal: Cão, Dosagem Máxima Umidade: 10%, Dosagem Mínima proteína: 21%, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 10%, Dosagem Máxima Fibra Bruta: 4%, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10%	Kg	454128	5760

Documento assinado digitalmente
LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA
Data: 13/06/2023 15:15:32 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA – 1º Ten
Ch da Seção de Cães de Guerra



DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Sou de parecer favorável a abertura do processo licitatório para aquisição do material da tabela acima.
2. Procedao encaminhamento da presente requisição para apreciação do Sr. Comandante do 4º BPE.

Documento assinado digitalmente
gov.br FILIPE TADEU CAMPOS
Data: 15/06/2023 13:38:23 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FILIPE TADEU CAMPOS – Maj
Fiscal Administrativo 4º BPE

DESPACHO DO CMT

1. Autorizo a realização das despesas e determino a abertura do processo correspondente;
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Para fins do Art.18 e Art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os recursos a serem empregados no processo administrativo deverá considerar a expectativa de consumo anual, ou seja, serão por expectativa de crédito, os quais serão repassados em data oportuna.
4. Publique-se.

Documento assinado digitalmente
gov.br VALMAR BARBOSA CATUNDA JUNIOR
Data: 15/06/2023 17:07:23 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR – TC
Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**



APROVAÇÃO DA REQUISIÇÃO

Aprovo a requisição constante do **DIEx Nº 2306-Canil/4º BPE**, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público desta Organização Militar.

1. Determino as providências no sentido de proceder a uma licitação por meio de **pregão eletrônico sistema registro de preço** cujo objeto é **aquisição de Ração canina, para atender as necessidades da 4º Batalhão de polícia do exercito**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis.
2. O chefe da DivALC adote as providências decorrentes, de acordo com as normas em vigor para início do processo licitatório.

Recife-PE, 26 de Setembro de 2023.

**CLEANTO
ALVES DE
FRANÇA:**

Assinado digitalmente por CLEANTO ALVES DE
FRANÇA:09679148416
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de
Defesa, OU=3277610000125, OU=Certificado PF A3,
CN=CLEANTO ALVES DE FRANÇA:09679148416
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura.aspx
Data: 2023-09-28 13:23:23
For: Reader Versão: 9.7.1

CLEANTO ALVES DE FRANÇA – Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

(Continuação do BI Nr 182, de 27/09/2023, do(a) B Adm Curado)

FRANCISCO JOSE
DE
MOURA:4631037036
3

Pag



Designo a 1º Ten JUNIA THIELY SIQUEIRA FERREIRA como Pregoeira e o Cb DOUGLAS SILVA DE SOUZA como Equipe de Apoio dos Pregões Eletrônicos Nr 28/2023 e 32/2023, que tem como objeto a aquisição de materiais de ferragens e a aquisição de materiais e equipamentos agrícolas, respectivamente.

1º Ten **JUNIA THIELY SIQUEIRA FERREIRA**
Cb **DOUGLAS SILVA DE SOUZA**

Em consequência, os militares designados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28951, de 27 de setembro de 2023, da(o) DIVCONTR)

j. PROCESSO LICITATÓRIO

Autorização

De acordo com o Inciso I do art 2º do Decreto nº 10.947/2022, autorizo a abertura do processo licitatório NUP: 64151.002850/2023-04, Pregão Eletrônico nº 27/2023, cujo Objeto é Aquisição de Ração Canina do 4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE).

1º Ten **JUNIA THIELY SIQUEIRA FERREIRA**
Agente da contratação
Cb **DOUGLAS SILVA DE SOUZA**
Equipe de Apoio

Em consequência:

1) Designo a 1º Ten JUNIA THIELY SIQUEIRA FERREIRA para Agente da Contratação e o CB DOUGLAS SILVA DE SOUZA para Equipe de Apoio; e 2) a DivALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28938, de 26 de setembro de 2023, da(o) DIVCONTR)

De acordo com o Inciso I do art 2º do Decreto nº 10.947/2022, autorizo a abertura do processo licitatório NUP: 64361.011698/2023-77, Pregão Eletrônico nº 40/2023, cujo Objeto é aquisição de material permanente e consumo para modernização dos hotéis de trânsito.

3º Sgt **KELVEN ACACIO BEZERRA DE CARVALHO**
Equipe de Apoio
3º Sgt **RICHARD RAY DE OLIVEIRA SILVA**
Agente da Contratação

Em consequência:

1) Designo o 3º Sgt Richard Ray de Oliveira Silva para Agente da Contratação e o 3º Sgt Kelven Acacio Bezerra de Carvalho para Equipe de Apoio; e

2) a DivALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28940, de 26 de setembro de 2023, da(o) DIVCONTR)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA



Número do Documento de Formalização da Demanda: 464/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante

4 BPE - Materiais

Descrição sucinta do objeto

Ração Canina para a Seção de Cães de Guerra do 4º BPE

Justificativa da prioridade

Dar continuidade a alimentação diária do Efetivo Canino desta OMPE

Data da conclusão da contratação

31/12/2024 00:00

UASG Editado por

160225

JURANDIR FARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

2. Justificativa de necessidade

O emprego de Cães de Guerra é regido pelas Normas para Controle de Caninos (NORCCAN) através da PORTARIA Nº 096-COLOG, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 do Comandante Logístico. O quadro de fixação de efetivo previsto para o 4º BPE são 20 caninos como publicado em PORTARIA – EME/C Ex Nº 973, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. Sendo assim se faz necessário a aquisição de Ração Canina para manter a capacidade operativa desta OMPE e o bem estar animal.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	FORRAGENS E ALIMENTOS		RAÇÃO INGREDIENTES: FARINHA DE CARNE E DE VÍSCERAS DE FRANGO, ANIMAL PROTEÍNA, ESPÉCIE ANIMAL: CÃO, DOSAGEM MÁXIMA UMIDADE: 10, DOSAGEM MÍNIMA PROTEÍNA: 22, DOSAGEM MÍNIMA EXTRATO ETÉREO: 9, DOSAGEM MÁXIMA MATÉRIA MINERAL: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIDROLIZADO DE FRANGO, TIPO: PELETIZADA Unidade de fornecimento: Quilograma	5.760,00	16.50	95.040,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado digitalmente
LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA
Data: 15/05/2023 14:14:10 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA - 1º TEN

Chefe da Seção de Cães de Guerra

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.





Estudo Técnico Preliminar 33/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64151.002850/2023-04

2. UG Gerenciadora - UASG

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - UASG 160225

3. E-mail

4bpe.scg@gmail.com

4. telefone

(81) 985849589

(81) 984201161

(11) 993795573

5. Descrição da necessidade

O emprego de Cães de Guerra é regido pelas Normas para Controle de Caninos (NORCCAN) através da PORTARIA N° 096-COLOG, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 do Comandante Logístico. O quadro de fixação de efetivo previsto para o 4º BPE são 20 caninos como publicado em PORTARIA – EME/C Ex N° 973, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. Sendo assim se faz necessário a aquisição de Ração Canina para manter a capacidade operativa desta OMPE e o bem estar animal.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Cães de Guerra do 4º Batalhão de Polícia do Exército	THAIANE CARVALHO FALCÃO FERREIRA - 1º Ten

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista no Art.84 da Lei nº 14.133/21. A contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Organização Militar (OM) para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer



pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme inciso IV, do Art.78 bem como também o § 5º do Art.82 da Lei 14.133/21.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a realização do serviço contratado. O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A ração deverá ser fornecida de matéria-prima vegetal e animal de boa qualidade, submetida a processo tecnológico adequado, em estabelecimento registrado no MAPA, contendo sais minerais, vitaminas e aditivos permitidos pela legislação em vigor. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo contratante, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O produto deverá apresentar as seguintes características:

I. Características Organolépticas

Aspecto	Firme e Uniforme
Cor e Odor	Característicos

I. Análise microscópica

Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos

I. Análise Físico-Química

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	OBS
Umidade (%)	10	----
Proteína bruta (%)	21	mínimo
Extrato Etéreo (%)	10	
Fibra Bruta (%)	4	máximo
Materia Mineral (%)	10	
Cálcio (%)	0,7	mínimo
Cálcio (%)	1,6	máximo
Fósforo (%)	0,7	mínimo
Fósforo (%)	1,4	máximo



I. Embalagem

Produto embalado em saco de plástico novo, resistente e hermeticamente fechado, com padrão uniforme de 10 (dez) a 20 (vinte) Kg de peso líquido.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços prestados. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela contratante. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o contratante.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas. Conforme rege a Instrução Normativa nº 01

/2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da contratação de serviços e aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art.5º).

O bem deverá ser, preferencialmente constituídos de material biodegradável, conforme ABNT 15448-1 / 15448-2. E atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a. 1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b. 2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. 3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8. Levantamento de Mercado

O levantamento de preço de mercado deverá ser realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art 3º da IN Nº 65/2021, da SEGES/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sites eletrônicos especializados, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo, sendo priorizados os incisos I e II, do Art. 5º da IN 65/2021, porém aqueles que não foram contemplados com preços no Painel de Preços/SIASG tiveram utilizados o inciso III, de forma a complementar a pesquisa de preços. Deverão ser desconsiderados os valores excessivamente elevados para cálculo da média de 3 (três) valores distintos para um mesmo item, determinando então os valores máximos admissíveis para aquisição.

Desta feita, a fim de obter-se valores de referência compatíveis com o que efetivamente está sendo praticado no mercado, e assim, possibilitar o êxito na apresentação de propostas, pode-se ainda obter cotações em sites de estabelecimentos especializados conforme Inciso III, IN 65/2021, de maneira que o valor de referência é formulado a partir de um valor do painel de preços e outros dois valores de sites especializados.



9. Descrição da solução como um todo

1. O objeto da futura abertura de pregão, é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de ração canina, visando cumprir as demandas anuais da Seção de Cães de Guerra do 4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE) seguindo assim todas as normas, quantidades e exigências no Termo de Referência
2. Trata-se de licitação para aquisição de material a ser fornecido por empresa do ramo específico aos bens em questão, com capacidade técnica e financeira para atenderem eventuais aquisições, sob demanda, por 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades dos setores requisitantes, podendo ser ainda prorrogável conforme Art. 84 da Lei 14.133/21, se apresentar vantajosidade.
3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de serviços não continuados.
4. O fornecimento do objeto será iniciado de acordo com a necessidade do 4º Batalhão de Polícia do Exército e dos órgãos participantes, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados em planilha abaixo, foram obtidos através da quantidade prevista de cães do 4º BPE (20 caninos) e do histórico de consumo dos últimos doze meses, para suprir as necessidades de ração canina desta Organização Militar para o ano de 2023.

Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram definidos conforme tabela abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	454128	Ração Animal, Espécie Animal: Cão, Dosagem Máxima Umidade: 10%, Dosagem Mínima proteína: 21%, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 10%, Dosagem Máxima Fibra Bruta: 4%, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10%	Kg	5760

11. Estimativa do Valor da Contratação

Para a estimativa dos preços referenciados da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

I. Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME;

Com base na pesquisa realizada no Painel de Preços, verificou-se custo estimado da contratação é de R\$ 91.468,80 (Noventa e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais anexo ao presente documento.

Da metodologia aplicada a política de preços:

De acordo com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]



Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. 1.1. - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. 1.2. - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. 1.3. - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. 1. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V. 2. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o inciso I, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de pregão SRP, conforme alínea b, do Art.40, c/c inciso IV, do Art.78 bem como também o § 5º do Art.82 da Lei 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.



14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento de aquisição e emprego do material descrito neste estudo encontram alinhamento com a contratação, uma vez que a demanda existente e a previsão da aquisição dos materiais no decurso do período de vigência da contratação (12 meses) ocorrerá para manter a alimentação do Efetivo Canino a capacidade operacional desta OMPE.

15. Resultados Pretendidos

Com a aquisição dos material ora elencado neste Estudo Técnico Preliminar, espera-se a continuidade da aquisição de Ração Canina ao 4º BPE de modo contínuo e sem risco de interrupção, nas medidas de alimentação diária dos caninos bem como apoio operacional ao CMNE.

16. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Membro da Equipe de Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIANE CARVALHO FALCAO FERREIRA
Data: 13/09/2023 15:33:01 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THAIANE CARVALHO FALCAO FERREIRA

Chefe da Seção de Cães



Despacho: Membro da equipe de planejamento



Documento assinado digitalmente
DAVID LUCAS SILVA DOS SANTOS
Data: 14/09/2023 07:40:47 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DAVID LUCAS SILVA DOS SANTOS - 3º SGT

Auxiliar da Seção de Cães de Guerra

Despacho: Membro da Equipe de Contratação



Documento assinado digitalmente
WERYTON GOMES DE LIMA
Data: 14/09/2023 10:29:47 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

WERYTON GOMES DE LIMA

Auxiliar da Seção de Cães



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023
Processo Administrativo nº64151.002850/2023-04

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do **Estudo Técnico Preliminar** e o **Mapa de Gerenciamento de Riscos** do Pregão Eletrônico **SRP nº 27/2023** com base no inciso I do art. 8º do Decreto nº 11.462/2023. Sendo o objeto eventual **Aquisição de Ração canina, visando atender às necessidades do 4º Batalhão de polícia do exercito.**

Recife-PE, 26 setembro de 2023

**CLEANTO
ALVES DE
FRANCA:**

Assinado digitalmente por CLEANTO
ALVES DE FRANCA:80670148415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa,
OU=0327781000125, OU=Certificado PF
A3, CN=CLEANTO ALVES DE FRANCA,
80670148415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
arjul
Data: 2023-09-28 13:23:49
Foxit Reader Versão: 9.7.1

CLEANTO ALVES DE FRANÇA - Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 7/2023
 Objeto da Matriz de Riscos: Gerenciar os riscos da aquisição de Ração Canina para a Seção de Cães de Guerra do 4º BPE

Responsável pela Edição: JURANDIR FARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR
 Data de Criação: 11/05/2023 09:16

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação insuficiente para os materiais	Ração fornecida com parâmetros de proteínas, umidade, extrato etereo, entre outros abaixo do previsto.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
1	Impactos Baixa qualidade na alimentação do efetivo canino reduzindo sua capacidade operativa.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão da descrição detalhada de cada item.			Responsável: LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.			Responsável: LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
1	Impactos Prejudicar o andamento e continuidade da alimentação dos animais.					
Ações Preventivas						
P-01	Na abertura da proposta, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica.			Responsável: LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	Buscar apoio de OMs ou OSPs que possuam canis e que ainda possuam o fornecimento de Ração Canina, a fim de minimizar o dano gerado.			Responsável: LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não haver disponibilidade orçamentária	Falta de recurso para adquirir o item	Planejamento	Administração	Médio	
1	Impactos Prejudicar o andamento e continuidade da alimentação dos animais.					
Ações Preventivas						
P-01	Solicitação de credito a SGLRV/D Abst			Responsável: LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA		
Ações de Contingência						
C-01	Buscar apoio de OMs ou OSPs que possuam canis e que ainda possuam o fornecimento de Ração Canina, a fim de minimizar o dano gerado.			Responsável: LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Não aderência a Ata de Preços	Não aderência a Ata de Preços de nenhuma empresa	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
1	Impactos Descontinuidade da alimentação canina					
Ações Preventivas						
Ações de Contingência						
C-01	Buscar apoio de OMs ou OSPs que possuam canis e que ainda possuam o fornecimento de Ração Canina, a fim de minimizar o dano gerado.			Responsável: LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE
LIMA - 1º TEN

Chefe da Seção de Cães de Guerra

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA
Data: 15/05/2023 14:14:10 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
ZAMPOLLO - 3º SGT

Adjunto da Seção de Cães de Guerra

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOSE AUGUSTO DOS REIS
Data: 13/06/2023 15:00:46 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAVID LUCAS SILVA DOS
SANTOS - 3º SGT

Auxiliar da Seção de Cães de Guerra

Documento assinado digitalmente

gov.br

DAVID LUCAS SILVA DOS SANTOS
Data: 13/06/2023 15:05:26 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência, com base nos termos da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto **Aquisição Ração canina, a fim de atender as necessidades do 4º Batalhão de polícia do exercito.**

Recife-PE, 26 de Setembro de 2023

**CLEANTO
ALVES DE
FRANCA:**

Assinado digitalmente por CLEANTO ALVES
DE FRANCA:80670148415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa,
OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3,
CN=CLEANTO ALVES DE FRANCA:
80670148415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-09-26 13:24:11
Foxit Reader Versão: 9.7.1

CLEANTO ALVES DE FRANÇA– Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



Termo de Referência 23/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2023	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	JURANDIR FARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	13/09/2023 07:17 (v 4.0)
Status			
CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		64151.002850/2023-04

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de ração canina animal**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ração Animal, Espécie Animal: Cão, Dosagem Máxima Umidade: 10%, Dosagem Mínima proteína: 21%, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 10%, Dosagem Máxima Fibra Bruta: 4%, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10	454128	Kg	5760	15,88	91.468,80

1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação do pregão, improrrogáveis.

1.2.1 A Contratante emitirá Nota de Empenho como instrumento substitutivo do Contrato, por ocasião requisição dos bens à Contratada.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:



I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000137/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 1262 e 7/2023*

IV) Classe/Grupo: 872 e 7/2023*

V) Identificador da Futura Contratação: 160178-1/2023

*Consta número do DFD pois o mesmo já foi aprovado pela autoridade competente, porém por erro no sistema ainda não consta no PCNP.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento, que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, como também é vedada sua utilização no caso de execução dos serviços, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 .O fornecimento do objeto será iniciado de acordo com a necessidade do 4º Batalhão de Polícia do Exército e dos órgãos participantes, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no e-mail da assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:

5.1.2 .O material será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.3 .O material poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.4 .O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Do Recebimento

7.2. O bem será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3, Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.5.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. 1. o prazo de validade;
- b. 2. a data da emissão;
- c. 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. 4. o período respectivo de execução do contrato;
- e. 5. o valor a pagar; e
- f. 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JF-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



8.27. Registro ou inscrição da Empresa Licitante ou licença do Corpo de Bombeiros e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para exercer tal atividade, em plena atividade;

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.21.1.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

8.21.1.2. Endereço completo;

8.21.1.3. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

8.21.1.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (RS): 91.468,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art 5º da IN Nº 65/2021, da SEGE/ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços.

Outrossim, foram priorizados os incisos I e II, do Art. 5º da IN 65/2021. Foram desconsiderados os valores excessivamente elevados para cálculo da média de 3 (três) valores distintos para um mesmo item, determinando então os valores máximos admissíveis para aquisição.

O valor foi dado de acordo a pesquisa realizada, para que fosse estimada uma média entres os valores de cada item e com base no consumo do ano anterior.

Importante destacar que o valor global da licitação pode não corresponder, necessariamente, à efetiva contratação, pois há de se considerar que no Sistema Registro de Preços, as contratações não são obrigatórias, uma vez que estão sujeitas adisponibilidade de crédito orçamentário, bem como à possibilidade de readequação de algumas atividades que implicará em menor aquisição dos quantitativos licitados. A justificativa para o parcelamento ou não da Solução, em regra conforme Alínea B, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os materiais deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista no Art.84 da Lei nº 14.133/21. A contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Organização Militar (OM) para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisição dos materiais e por entender, ainda, que haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme inciso IV, do Art.78 bem como também o § 5º do Art.82 da Lei 14.133/21.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a realização do serviço contratado. O contratado deverá prestar diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A ração deverá ser fornecida de matéria-prima vegetal e animal de boa qualidade, submetida a processo tecnológico adequado, em estabelecimento registrado no MAPA, contendo sais minerais, vitaminas e aditivos permitidos pela legislação em vigor. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo contratante, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O produto deverá apresentar as seguintes características:

1. Características Oganolepticas

Aspecto	Firme e Uniforme



Cor e Odor	Característicos
------------	-----------------

I. Análise microscópica

Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos

I. Análise Físico-Química

DETERMINAÇÕES	PADRÕES	OBS
Umidade (%)	10	----
Proteína bruta (%)	21	minimo
Extrato Etéreo (%)	10	
Fibra Bruta (%)	4	máximo
Matéria Mineral (%)	10	
Cálcio (%)	0,7	minimo
Cálcio (%)	1,6	máximo
Fósforo (%)	0,7	minimo
Fósforo (%)	1,4	máximo

I. Embalagem

Produto embalado em saco de plástico novo, resistente e hermeticamente fechado, com padrão uniforme de 10 (dez) a 20 (vinte) Kg de peso líquido.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços prestados. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela contratante. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o contratante.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas. Conforme rege a Instrução Normativa nº 01

/2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da contratação de serviços e aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art.5º).

O bem deverá ser, preferencialmente constituídos de material biodegradável, conforme ABNT 15448-1 / 15448-2. E atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:



- a. 1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b. 2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. 3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (FBDEs).

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Membro da Equipe de Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIANE CARVALHO FALCAO FERREIRA
Data: 13/09/2023 15:47:51 0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THAIANE CARVALHO FALCAO FERREIRA

Chefe da Sç de Cães de Guerra

Despacho: Membro da Equipe de Contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br WERYTON GOMES DE LIMA
Data: 14/09/2023 10:32:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WERYTON GOMES DE LIMA

Auxiliar da Sç de Cães de Guerra

Despacho: Membro da comissão de planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br DAVID LUCAS SILVA DOS SANTOS
Data: 14/09/2023 07:45:11-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DAVID LUCAS SILVA DOS SANTOS

Auxiliar da seção de cães de guerra



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64151.002850/2023-04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023 – B ADM CURADO**

JUSTIFICATIVA DA NÃO CLASSIFICAÇÃO

Conforme a orientação contida no art. 10 da Instrução Normativa Seges/Me nº 81, de 25 de novembro de 2022, foi analisada por esta Base Administrativa do Curado que o Termo de referência deste pregão não contém informações cuja divulgação ou acesso devam ser restritos de acordo com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**CLEANTO ALVES
DE FRANÇA:**

Assinado digitalmente por CLEANTO ALVES DE
FRANÇA:80670148415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=0327781000125,
OU=Certificado PF A3, CN=CLEANTO ALVES
DE FRANÇA:80670148415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-09-28 13:27:22
Foxit Reader Versão: 9.7.1

CLEANTO ALVES DE FRANÇA - CEL
Ordenador de Despesas da B Adm Curado



- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Cel INF (0111038642) GUSTAVO ASSAO DE PRAGA RODRIGUES;
 - da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Cel INF (1126501145) CELSO ROGÉRIO VIANNA DA CONCEIÇÃO;
 - do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Cel INF (0111563540) GLAIDSON SANTOS DA PENHA;
 - do 1º BI DOBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0498956135) JORGE OTAVIO DOMINGUES COSTA;
 - do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel CAV (1127015947) RODRIGO BARBOSA BASTOS COSTA;
 - do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel ART (0114814247) HELTON LUIZ CARDOSO;
 - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0196439335) JORGE WILSON DA SILVA BOABAI;
 - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111571147) DOMINGOS JORGE GRAÇA DO SACRAMENTO;
 - do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0204744346) DEIVIS NILSON CARNEIRO DA SILVA;
 - do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0187502232) MAURICIO AVELAR TINOCO;
 - do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0111051348) RODRIGO LOPES RODRIGUES;
 - do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203691647) EUDE CARVALHO FILHO;
 - do IPCFFx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111023446) RENATO SOUZA PINTO SOEIRO;
 - do BCsv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0204/23845) MAYKON DUTRA BARBOSA;
 - do Pa R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Cel QMB (0203923644) MARCELO SERGIO CABRAL;
 - do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0111565248) LUIS GUSTAVO STUMPF;
 - do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0204721948) ANTÔNIO DOUGLAS NEVES SANTOS;
 - do Pq R Mnt / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QMB (0111553640) FABIO DOS SANTOS MORENO;
 - do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Cel QMB (0187515739) RODRIGO BORDEAUX MATTOS;
 - da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575640) IFFIÃO BEZERRA BRANDÃO;
 - da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Ten Cel DEM FC (0111302345) FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA;
 - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0111556346) MARCIO AZEREDO;
 - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0111024642) VICTOR JOSÉ QUEIROZ CABRAL;
 - do 3º CGEO (Olinca-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115380347) ROGERIO RICARDO DA SILVA;
 - do 4º CGEO (Manaus-AM), o Cel QEM Cart (0111566642) OSVALDO DA CRUZ MORETT NETTO;
 - da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel SV INT (0203351242) MARCOS WAGNER RODRIGUES MONTEIRO;
 - da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (0308766849) GERSON DA SILVA VELASQUES;
 - da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0195255633) CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA;
 - do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (1142980539) ALEXANDRE RICARDO SANTOS DE QUADROS;
 - da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0203343546) HAROLDO PATRICIO RIBEIRO FILHO;
 - do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (1182772432) TOKIO NAKASHIMA FILHO;
 - da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel ENG (0307765149) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS;
 - do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0925500944) SERGIO GOYA;
 - do H Mil A CAMPO GRANDL (Campo Grande-MS), o Cel MLD (0858445737) PEDRO PAULO LIMA PAES;
 - do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0827694944) RODRIGO BRUM TOLEDO;
 - do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel QCO Erf (0623211646) MARIA SANDRA ANDRADE;
 - do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0148236029) REGINA LUCIA MOURA SCHENDEL;
 - do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
 - do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0196147631) ALBERTO PEREIRA OLIVEIRA;
 - do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
 - do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0925856544) HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
 - do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel QCO Erf (0623519345) ANADITÁLIA PINHEIRO VIANA ARAUJO;
 - do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
 - da Polin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0827689340) KLEBER CARNEIRO CASTELO BRANCO;
 - do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0111578647) TIAGO KANOMATA DE MESQUITA;
 - do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308729342) ADRIANO BOCHI;
 - do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0761861830) CUSTODIO APOLONIO SANTOS DA SILVA;
 - do Coud Rincão (São Borja-RS), o Cel CAV (052058/247) MOACIR DOS SANTOS MENEZES;
 - da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel ENG (0111049144) MARCELO PRODANOV;
 - da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel ART (0204724348) RENATO PINTO DOS SANTOS.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 606, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 10 de dezembro de 1980, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019; e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

Evencar a pedido, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, o General de Brigada da Reserva Remunerada (0171826217) JOSÉ DANIEL DE ANDRADE BRAGA, Prec CP nº 961539329, do Comando Militar do Leste (RIO DE JANEIRO-RJ), a contar de 19 de dezembro de 2021, de acordo com o inciso I, do art. 11, da Portaria nº 218 do Comandante do Exército, de 20 de março de 2017.

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE PESSOAL - C EX Nº 608, DE 21 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "b)", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a)", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0134835742) RONALDO BAETA NOGUEIRA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0113982649) CHRISTIANO STEFANES MENDES DE MELO;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0113977342) LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0925863946) ALEXANDRE GRANGEIRO DE LIMA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0113992648) CRISTIAN EVANGELISTA DE SOUSA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0113978746) RAFAEL AUGUSTO DE BRITO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0194523734) LUIZ AFONSO GOMES DE SOUSA FILHO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0113994842) GEORGE ALBERTO GARCIA DE OLIVEIRA;
- do Cmdo Fron JURUA / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (1182660736) WILSDON PEREIRA SANTOS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0113997043) LEANDRO CORRÊA PIMENTEL;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114814742) JOBEL SANSEVERINO JUNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0195171137) FERNANDO CASAGRANDE ESTEVES;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0196098339) WILLIAM RODRIGUES OCHSENDORF E SOUZA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0113972145) ATTILA ZOLTÁN BALCZÓ DE ANDRADE;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0113971949) ANDRÉ RICARDO LESSA PEREIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (0308920040) MARCELO SOARES DE OLIVEIRA;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113995542) JALES RESENDE SIQUEIRA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0187690730) MOISES FELIPE GERVAZONI VIANA;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0520811845) HERNUM PAZ DA SILVA NETO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0521213843) RODRIGO CAMPOS TORREZAM;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204719348) ANDRÉ GIANASI JUNIOR;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0858607831) ANDRÉ LUIZ DE MELO FRANCO;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0113982243) CARLOS ANSELMO DE SÁ OLIVEIRA;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113999940) WAGNER MEDEIROS RAMOS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0724537543) JOÃO LEITÃO ALENCAR FILHO;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (1182568939) FREDERICO TOSCANO BARRETO;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113974547) FLÁVIO LUIZ LOPES DOS PRAZERES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113964340) FÁBIO STEVEN DE MELO PIO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0113976344) LEANDRO CÉSAR PIMENTEL ALVES;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0114808348) VANDO AZEVEDO SILVA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0187745336) LUIZ EDUARDO SANTOS CERÁVOLO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0113989743) SANDRO DE NAZARETH CIRIBELLI;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0204746440) RONNY DE BRITO BARROS;
- do 72º BI Mtz (Petrópolis-PE), o Ten Cel INF (0204745848) PAULO FRANCISCO MATHEUS DE OLIVEIRA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0203582747) BRUNO BARBOSA FETT DE MAGALHÃES;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0204754642) PEDRO CARDOSO DA CUNHA NETO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0113987747) MARCOS PEREIRA SOARES;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0204746846) VITOR HUGO BERGAMASCHI;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0113977748) MARCELO LOPES DE REZENDE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0113974745) FRANCISCO EDUARDO CAVALCANTE HOLANDA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114792047) ARONES LIMA DA ROSA;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113983043) DANIEL BERNARDI ANNES;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113962443) ANTONIO AUGUSTO SCHENINI CUNHA JUNIOR;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0114814148) GUSTAVO SOTER DE MARIZ F MIRANDA;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0520653643) JOSÉ MOACIR COSTA JUNIOR;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Ten Cel CAV (0196948038) GUSTAVO LOPES DA CRUZ;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Ten Cel CAV (0113988547) RAFAEL POLINÍCIO LANZA BRAGA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0520851148) KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0724661848) MILTON COSTA NETO;
- do 12º RC Mec (Jaguarião-RS), o Ten Cel CAV (0113995344) IGOR PILE DE SOUZA PINGUELLI;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0195689336) DANIEL MENDES AGUIAR SANTOS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0204726848) GUSTAVO DANIEL COUTINHO NASCIMENTO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0113988042) ORLANDO PACHECO NETO;





- da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0308619840) MARCELO FERRE DOS SANTOS;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0317683340) GUILHERME SANTANA EBRE;

- do 1º GAC / SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0114793045) EDISON DOS SANTOS PASTORIZA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0999841836) HENRIQUE CESAR LOYOLA SANTOS;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0113984744) FILIPE SILVA DOS SANTOS;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0113998348) MARCO LÚCIO NIENDZIOLA;

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113974646) FLÁVIO TOSTES ALVES;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (1010519443) FELIPE PEREIRA BARROS;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (1138599749) ANDRÉ MENDES PEREIRA

DE PAULA;

- do 10º GAC / SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0114833742) MICHEL DE SOUZA DIAS;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0204746549) SÉRGIO MUNCK;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0114811748) ALVARO VASCONCELOS

STUDART;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (1127498044) ALAN SANDER DE OLIVEIRA JONES;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Ten Cel ART (0114818842) VAGNER ASSIS MINUZZI DA SILVA;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Maj ART (0130535545) FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0113988141) OTONIEL ALVES DO NASCIMENTO;

- do 27º GAC (Itui-RS), o Ten Cel ART (0130532443) RICARDO DIAS REIMANN;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0318381340) EDUARDO MORAES

FONSECA;

- do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833049) LUÍS GUILHERME VASCO;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel SV INT (1138593940) RODRIGO DE CARVALHO MINUZZI;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0114833043) GERSON VASCONCELOS LEITE;

- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113992143) CARLOS EDUARDO CELESTINO DE SOUSA;

- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0114800840) ANDERSON DOS SANTOS ALVES;

- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Ten Cel ART (0114817844) ROBERTO PERLIRA DE LIMA JÚNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0204720742) HEIDER STAEVIE DOS SANTOS;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0203988845) RENATO COARY DE IRACEMA GOMES;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (1010713145) WAGNER FERNANDES DOS SANTOS;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0114801541) BRENO EDMUNDO BRITO VICTORIANO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Ten Cel ENG (1127325841) LUCIANO FLÁVIO ALMEIDA DE LIMA;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Cel QEM FC (0187548532) CARLOS ALEXANDRE BASTOS DE VASCONCELOS;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0309120640) LUÍS AUGUSTO ALVES LEAL FERREIRA;

- do 5º BF Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0925682346) JEFERSON FLORES RETORI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0196070536) PAULO DA SILVA NOGUEIRA;

- do 21º Cia L Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel LNG (0204739346)

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO;

- do 1º B Com (Santa Angélica-RS), o Ten Cel COM (0113975841) JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0113992945) DANIEL MICHEL NAJIM LOMBELO;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0204750145) LUIZ CEZAR FERREIRA SALVIANO;

- do LsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0194331237) ENIO CORRÊA DE SOUZA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113968143) MARCO ANTONIO

BARBOSA;

- do 2º CTA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0110734448) RODRIGO DAMASCENO SALES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel QEM EIT (0115389248) BRUNO DE PINHO

SILVEIRA;

- do 5º CTA (Recife-PE), o Ten Cel COM (0113995047) GILDENILDO PAULINO DA NOBREGA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114816044) MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM Compt (1010743241) CRISTIANO ROLIM PEREIRA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0114829245) ARISTÓTELES PRESTES DOS SANTOS JÚNIOR;

- do 41º CT (Belem-PA), o Cel COM (0111050043) MAURICIO HENRIQUE OLIVEIRA DA COSTA;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Ten Cel COM (0113980841) ALEXANDRE MINAS BAPTISTA;

- do B Mnt Sup AAAE (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0114817141) RAISON AMARAL MATOS;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (1275555132) VANDERLEI ROBERTO DE MORAES;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Cel SV INT (0111568648) VANDRÉ DE PAULA FÁRIA;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0204748743) FÁBIO RIBEIRO RODRIGUES;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111553046) EDUARDO BARBOSA FARO MATTA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (1010527842) GERMANO BOTELHO PEREIRA;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0113969844) RODRIGO PACE ARANTES HAMBRECHT;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0114792344) CARLOS NUNES PACHECO NETO;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113973440) EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0318103546) ANDERSON MALTA DE SOUZA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0114806748) MAURICIO GRÖHS;

- do 22º D Sup (Barueri-SP), o Ten Cel QMB (0111551941) ARTHUR DA COSTA LIMA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Ten Cel SV INT (0187533633) EDUARDO ABREU TEIXEIRA;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel CAV (0114795743) LEONARDO PIRES CONDI;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114813140) FÁBIO HEITOR LACERDA SFARA;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0114806045) LUCIANA HICKERT;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0114804644) FRANCIS ANTONIO PERES DA SILVA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0195965033) BEZERRA PASSOS;

- do 22º B Log I (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (0113999140) MARCELO SOARES DA SILVA;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel CAV (1125773843) DANIEL CAPELLI FARIAS SILVA;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Qmc (0114575541) LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130534647) GEDEEL MACHADO BRITO VALIN;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113984645) FELIPE DE CARVALHO ARBUD;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0858437338) JOÃO CARLOS DA SILVA NÉTO JÚNIOR;

- do 3º Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113965347) HIALYSON ELLER GONÇALVES CRUZ LANDIM;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0623039541) ELTON FREIRE DE OLIVEIRA;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113971741) ANDERSON WALIAC DF PAIVA DOS SANTOS;

- do 6º B Intig Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intig Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0194547338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CLADEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0317957546) FÁBIO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHEX (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCsv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do Pc R Mnt / 5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6º RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JÚNIOR;

- do Pq R Mnt / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420060247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QMB (0858676430) MARCUS VINICIUS LOPES RODRIGUES;

- do Pq R Mnt / 12º RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- do CRO / 8º RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do CRO / 11º RM (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;

- do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FÁBIO SILVA SALDANHA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinça-PE), o Maj QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;

- do B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- do B Adm Ap/3º RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- do B Adm Ap/5º RM (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLÓRY FERNANDES FRANÇA JÚNIOR;

- do Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A BRASÍLIA (Brasília-DF), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HALTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732941) PEDRO LLOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do Pcln MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMFS;





f. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

PORTARIA Nº 001, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Delega competência para a Função de Ordenador de Despesas de Orçamento e Finanças da Base Administrativa do Curado.

O COMANDANTE DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do Art 1º da Portaria-SEF/C Ex nº 123, de 21 de dezembro de 2020 e conforme disposto no inciso V do art. 3º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), combinado com o Art 7º das Normas para Atuação dos Agentes da Administração (EB90-N-08.006), 1º Edição, 2022, resolve:

Delegar a competência da função de Ordenador de Despesas de Orçamento e Finanças da Base Administrativa do Curado (BAdm/Curado) ao Cel QCO Economia (062358834-0) **CLEANTO ALVES DE FRANÇA**, a contar de 30 de agosto de 2023.

Cel CLEANTO ALVES DE FRANÇA

Em consequência:

- deixa de responder pela função de Ordenador de Despesas de Orçamento e Finanças da Base Administrativa do Curado o Cel Eng FELIPE GLASNER DE MAIA CHAGAS, a contar de 30 de agosto de 2023;
- o Setor Financeiro deverá realizar os devidos ajuste no Rol dos Responsáveis; e
- 1ª Seção, 2ª Seção, 3ª Seção, CCSv e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 28491, de 30 de agosto de 2023, da(o) 1ª SEÇÃO)

PORTARIA Nº 002, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Delega competência para a Função de Ordenador de Despesas Substituto.

O COMANDANTE DA BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO, no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do Art 1º da Portaria-SEF/C Ex nº 123, de 21 de dezembro de 2020 e conforme disposto no inciso V do art. 3º das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), combinado com o Art 7º das Normas para Atuação dos Agentes da Administração (EB90-N-08.006), 1º Edição, 2022, resolve:

Delegar a competência da função de Ordenador de Despesas Substituto da Base Administrativa do Curado (BAdm/Curado) ao Ten Cel Eng (101080794-7) **JOSE ADILSON ANDRADE SILVA**, a contar de 30 de agosto de 2023.

Ten Cel JOSE ADILSON ANDRADE SILVA

Em consequência:

- deixa de responder pelas funções de Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial Substituto e Ordenador de Despesas de Pagamento de Pessoal Substituto da Base Administrativa do Curado o Cel QCO Economia **CLEANTO ALVES DE FRANÇA**, a contar de 30 de



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
Pel Pol da Cia QGR/7 - 1950
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA

Quartel em Recife-PE, 29 de agosto de 2023
(terça-feira)

Pag



[Assinatura manuscrita]

BOLETIM INTERNO Nº 163/2023

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

1. SERVIÇO EXTERNO

PARA O DIA 30 DE AGOSTO DE 2023 (Quarta-Feira)

Superior de Dia à Guarnição	A cargo da 7ª RM
Permanência ao QG/CMNE	A cargo da 7ª RM
Motorista ao Superior de Dia	A cargo da 7ª RM
Perito Sobreaviso	1º Sgt RAPHAEL ANDRE / 4º BPE
Cmt da Pa A Dispo do CMNE	3º Sgt LUIS / 4º BPE
Sd Pa A Dispo do CMNE	Sd Ef Profl JONAS / 4º BPE
Sd Aux do Perito Sobreaviso	Sd Ef Profl OLIVEIRA SILVA / 4º BPE
Motorista Patr A Dispo do CMNE	Sd Ef Profl L EDUARDO / 4º BPE
Cmt Gd QG/CMNE	A cargo da Cia C CMNE
Cb Gd QG/CMNE	A cargo da Cia C CMNE
Cb Gd QG/CMNE	A cargo da Cia C CMNE
Sentinelas Gd QG/CMNE	A cargo da Cia C CMNE
Cmt Patrulha PHNG	A cargo do 7º D Sup
Cb Patrulha PHNG	A cargo do 7º D Sup
Motorista do PHNG	A cargo do 7º D Sup
Sd Patrulha PHNG	A cargo do 7º D Sup
Cmt Gda Rua Estrela	A cargo do CPOR/R
Sd Gd Rua Estrela	A cargo do CPOR/R
Cb Cmt Gd ao Edifício 19 de Abril	Cb Ef Profl JOÃO PAULO / 3º Cia PE
Sd Gd ao Edifício 19 de Abril	6 Sd Ef Profl / 2ª Cia PE

A entrada de Cb/Sd pela Vila Guararapes será de segunda-feira à quinta-feira das 06h:00 às 07h:15 e a saída das 16h:00 às 17h:30.

2. SERVIÇO INTERNO

(Continuação do BI Nr 163, de 29/08/2023, do(a) 4º BPE)

Rag



III - o inciso II do **caput** do art. 75-B.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Transcrito do BE Nr 34, de 24/08/23, do(a) Cmdo Exército)

Em consequência: EMG e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.
(Solução à Nota para BI Nr 63444-Op Boletim/4º BPE, de 29 AGO 23).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Ordem

De acordo com o inciso III, do Art. 21, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017; e Art 6º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, designo os militares abaixo relacionados, para compor as equipes de planejamento da contratação, referente aos trabalhos dos Estudos Técnicos Preliminares, Gerenciamento de Riscos e Termos de Referência ou Projeto Básico de acordo com as finalidades dos objetos da contratação, durante o exercício de 2023:

Seção de Cães de Guerra:

1º Ten **THAIANE CARVALHO FALCÃO FERREIRA**
Chefe

3º Sgt **DAVID LUCAS SILVA DOS SANTOS**
Membro

Sd Ef Profl **WERYTON GOMES DE LIMA**
Membro

Em consequência: S1, a Fiscalização Administrativa e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.
(Solução à Nota para BI Nr 61540-S4/4º BPE, de 08 MAIO 23).

b. RELATÓRIO DE PATRULHA PATRIMONIAL - Transcrição.

*1. ORIGEM DA PATRULHA: Esta patrulha patrimonial foi realizada por ordem do Sr. Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército, conforme publicação no BI nº 158, de 21 de agosto de 2023.

2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel objeto da patrulha é o PE 07-0137, localizado no Complexo Militar do Curado, Recife-PE.

3. INTEGRANTES: Integraram a equipe de patrulhamento: 3º Sgt FERNANDES, Sd EP ADRIEL, Sd EP CARDOSO e Sd EP ARLEY.

4. RELATÓRIO: Do ponto P 069 ao P 070: Ponte de acesso ao Siesp totalmente destruída, porém com concertina para impedir a passagem de pessoas, também concertinas caídas. Cerca danificada próximo ao pavilhão angola, cerca danificada que faz a divisa com 10º ESQD C MEC. Conforme fotos. Do ponto P 076 ao P 075: Sem alteração. Do ponto P 075 ao M 074: Sem alteração. Do ponto M 074 ao M 073: Sem alteração. Do ponto M 073 ao M 072: Sem alteração. Do ponto M 072 ao M 071: Sem alteração.

(Continuação do BI Nr 163, de 29/08/2023, do(a) 4º BPE)

Em consequência: S1, Sindicante e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Solução à Nota para BI Nr 63375-S1.Jus/4º BPE, de 24 AGO 23).

2. DISCIPLINA

NOTA DE PUNIÇÃO - Imposta pelo Cmt Cia Esct Gd


O Cmt da Cia Esct Gd informou a este Comando que após ter sido concedido o direito do contraditório e da ampla defesa do Sd Ef Profl **CLOVIS VIEIRA DO SANTOS JUNIOR**, materializado no Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar Nr 01, de 18 AGO 23, tomou a seguinte decisão:

Por ter sido observado pelo Ten Cel **VALMAR JÚNIOR**, Cmt Btl, por volta das 16:20 horas, do dia 16 de agosto de 2023, desuniformizado estando de serviço de Patrulha a Disposição do CMNE, dentro do alojamento do serviço de patrulha do 4º BPE, conforme parte do Oficial de Dia do serviço do dia 16 para 17 de agosto de 2023, (número 65 do Anexo I, com atenuante no Art 19, inciso I e agravantes no Art. 20, incisos VI, letra "a", tudo do RDE, transgressão média), **fica detido disciplinarmente por 5 dias, a contar do dia 29 de agosto de 2023, permanece no comportamento "BOM"**

Sd Ef Profl **CLOVIS VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR**

Em consequência:

- a) O militar deverá ser posto em liberdade após a parada diária do dia 03 SET 23;
 - b) O militar tem até 5 (cinco) dias úteis para recorrer da punição disciplinar conforme art. 52 e do inciso II do art. 53 do RDE; e
 - c) S1, Cmt Cia Esct Gd e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.
- (Solução à Nota para BI Nr 63409-Cia Esct Gd, de 28 AGO 23).


VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR - Ten Cel
Cmt 4º BPE

d. DIVERSOS

1) OPERAÇÃO CARRO PIPA - Informação.

Solicito que os chefes das equipes envolvidas nas missões de fiscalização da Operação Carro-Pipa compareçam ao ER Op C Pipa/7ª RM, na Quinta-feira da semana que antecede o início da missão, às 14:00 horas, para receber as orientações conforme previsto no nº 7), letra b. do nº 6. (Ordem aos Elementos Subordinados), da OS nº 001-ER Op C Pipa/7ª RM, de 16 MAR 23, que segue anexa.

Em consequência: S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências. (Solução ao DIEx Nº 1902-EROCP7/Ch EM/7ª RM, de 25 AGO 23).

2) OFICIAL DE DOCTRINA E LIÇÕES APRENDIDAS (ODLA) - Designação

Designo o militar para exercer a função de Oficial de Doutrina e Lições Aprendidas (ODLA), desta OMPE, no ano corrente e em 2024, visando atender os objetivos da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (SADLA), no processo de coleta, análise e difusão de Lições Aprendidas no Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT).

Cap **RODRIGO TRAJANO CAVALCANTI BEZERRA**
1º Ten **MARCELO WGO DE ABREU RODRIGUES FILHO**

Em consequência: S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências. (Solução à Nota para BI Nr 63920-Op Boletim/4º BPE, de 28 SET 23).

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Ordem

De acordo com o inciso III, do Art. 21, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017; e Art 6º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, retifico o Boletim Interno nº 163 de 29 de Agosto de 2023, designo os militares abaixo relacionados, para compor as equipes de planejamento da contratação, referente aos trabalhos dos Estudos Técnicos Preliminares, Pesquisa de Preço, Gerenciamento de Riscos e Termos de Referência ou Projeto Básico de acordo com as finalidades dos objetos da contratação, durante o exercício de 2023:

Seção de Cães de Guerra:

1º Ten **THAIANE CARVALHO FALCÃO FERREIRA**
Chefe

3º Sgt **DAVID LUCAS SILVA DOS SANTOS**
Membro

Sd Ef Profl **WERYTON GOMES DE LIMA**
Membro

Em consequência: S1, Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências. (Solução à Nota para BI Nr 63921-SCG/4º BPE, de 28 SET 23).

b. MOVIMENTO DE ETAPAS - Publicação.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol da Cia QGR/7-1950)
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: Aquisição de Ração Animal para Cães

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 05/09/2023

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 05/2014-SLTI/MPOG:

(X) I – Pannel de preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>);

() II – contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;

() IV – pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias;

() Outros Critérios.

OBJETO	FORNECEDOR/PREGÃO	DATA DA COMPRA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Ração Animal, Espécie Animal: Cão, Dosagem Máxima Umidade: 10%, Dosagem Mínima, proteína: 21%, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 10%, Dosagem Máxima Fibra Bruta: 4%, Dosagem Máxima, Matéria Mineral: 10.	UASG 160246 PREGÃO 19/2022 RODRIGO GAGLIARDI HARA LTDA	05/09/2023	R\$ 14,65	R\$ 84.384,00
	UASG 160297 DISPENÇA DE LICITAÇÃO 4/2021 AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA	05/09/2023	R\$ 16,50	R\$ 95.040,00
	UASG 160297 DISPENÇA DE LICITAÇÃO 6/2023 PEJOTA PET SAUDE ANIMAL	05/09/2023	R\$ 16,50	R\$ 95.040,00



5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso 05/2014-SLTI/MPOG como fonte de consulta chegou-se ao:

OBJETO	PREÇO DE REFERÊNCIA
Ração Animal, Espécie Animal: Cão, Dosagem Máxima Umidade: 10%, Dosagem Mínima, proteína: 21%, Dosagem Mínima Extrato Etéreo:10%, Dosagem Máxima Fibra Bruta: 4%, Dosagem Máxima, Matéria Mineral: 10.	R\$ 91.468,80

6. ANEXOS

- 01 (uma) folha de relatório de pesquisa de preço do Painel de Compras.

Recife-PE, 06 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br THAIANE CARVALHO FALCAO FERREIRA
Data: 12/09/2023 16:06:22-0300
Verifique em <https://validar.ni.gov.br>

THAIANE CARVALHO FALCÃO – 1º Ten
Responsável pela Pesquisa de Preços



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol do QG da 7ª RM/1950)
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA

MAPA COMPARATIVO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

I Em cumprimento ao que prescreve o Art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, DECLARO, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços, visando a aquisição de materiais de limpeza e higienização para esta OMPE, obtendo valor estimado para cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Preço 1	Preço 2	Preço 3	MÉDIA R\$
01	Ração Animal, Espécie Animal: Cão, Dosagem Máxima Umidade: 10%, Dosagem Mínima, proteína: 21%, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 10%, Dosagem Máxima Fibra Bruta: 4%, Dosagem Máxima, Matéria Mineral: 10	kg	5760	R\$ 14,65	R\$ 16,50	R\$ 16,50	R\$ 15,88

Pesquisa realizada no Painel de Preços

Cotação 1: UASG 160246 - PREGÃO 19/2022 - RODRIGO GAGLIARDI HARA LTDA

Cotação 2: UASG 160297 - DISPENÇA DE LICITAÇÃO 3/2023 - AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA

Cotação 3: UASG 160297 - DISPENÇA DE LICITAÇÃO 6/2023 - PEJOTA PET SAUDE ANIMAL


2. METODOLOGIA UTILIZADA

a. Menor preço.

3. ANEXOS:

- Relatório de Pesquisa de Preços e seus anexos;

Recife-PE, 06 de setembro de 2023.

 Documento assinado digitalmente
THAIANE CARVALHO FALCÃO FERREIRA
Data: 23/09/2023 15:59:18 -0200
Verifique em <https://portal.trf.gov.br>

THAIANE CARVALHO FALCÃO - 1º Ten
Responsável pela pesquisa de preços



Painel de
Preços

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DE INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MEDIA
R\$ 15,88

MEDIANA
R\$ 16,50

MENOR
R\$ 14,65

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço: Anos da Compra:
454128 2023

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
00019/2022	00001	Prógão	454128	RAÇÃO ANIMAL		QUILOGRAMA	12.120	R\$14,65	RDDRIGO GAGLIARDI HARA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160245 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ	06/03/2023
00003/2023	00001	Dispensa de Licitação	454128	RAÇÃO ANIMAL		QUILOGRAMA	2.160	R\$16,50	AUTARQUIA COMERCIO E SAUDE ANIMAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ	23/02/2023
00006/2023	00001	Dispensa de Licitação	454128	RAÇÃO ANIMAL		QUILOGRAMA	2.160	R\$16,50	PEJOTA PET SAUDE ANIMAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ	11/05/2023

Relatório gerado dia: 05/09/2023 às 09:29
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



Informar CEP

O que seu pet precisa?

Compras recorrentes

Meus pedidos

Cachorro Gatos Clube de Descontos NOVO Outros pets Marcas Outlet Plano de Saúde Serviços Mais

GANHE FRETE GRÁTIS E PORTA-RAÇÃO no 1º Repet acima de R\$ 199! Use o cupom: GANHEPORTARACAO

Cachorro Rações Ração Seca PremierR

★ 4.8 45 0

Ração Premier Pet Formula Carne Cães Adultos Porte Grande e Gigante



R\$ 244,90 -10%
R\$ 220,41

Comprar com recorrência por R\$ 220,41

- Ganhe 10% de desconto em todas as compras
- Receba os produtos na frequência que preferir
- Adiante ou pule entregas quando precisar
- Cancele quando quiser, sem taxas

R\$ 244,90

Quantas unidades?

1 +

Comprar por R\$ 244,90

Tamanhos

15 Kg
R\$ 14,69/kg

Entrega

Política de **frete grátis**. Confira as regras!

ⓘ Saiba como funciona

Informações

Dicas Petlove

Comprar com recorrência por R\$ 220,41

Comprar por R\$ 244,90

GANHE FRETE GRÁTIS E PORTA-RAÇÃO no 1º Repet acima de R\$ 199! Use o cupom: GANHEPORTARACAO

Meu carrinho

Compre com recorrência e ganhe:

Escolha a frequência de entrega dos produtos e economize nessa compra!

Ganhe **15% de desconto** na primeira compra e **10% de desconto** em todas as compras

Conhecer benefícios



Ração Fórmula Natural Pró Super Premium Sabor Frango e Arroz Integral para Cães Adultos Raças Médias e Grandes - 15 Kg

1 + R\$234,90

Escolha a frequência

Calcule seu frete

Não sei meu CEP

Digite seu CEP

Calcular

Resumo do Pedido

Mais detalhes

Produtos (1 item)

R\$234,90

Frete

a calcular

Total

R\$234,90

até 2x de R\$117,45 s/ juros

Comprar

Escolher mais produtos

Cupom

Aplicar

Antes de ir, escolha mais um item para o seu pet! ❤️



Ração Seca Premier Pet Golden Special Cães Adultos Frango e Carne

Golden ★ 4.65(1208)

R\$ 194,90

R\$ 175,41

com recorrência

Adicionar



Ração Fórmula Natural Life Super Premium para Cães Adultos de Raças Média e...

Fórmula Natural ★ 4.75(27)

R\$ 277,90

R\$ 250,11

com recorrência

Adicionar



Ração Seca Nutri Frango & Carne para Cães Adultos

Nutrilus

R\$ 155,92

R\$ 155,92

com recorrência

Adicionar

Formas de pagamento

petlove

Informações de segurança



tem alguma dúvida? Fale com a gente





Resumo da IRP

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO
UASG Gerenciadora: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE
Nº da IRP: 160225 - 00043/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação: 26/10/2023
Prazo Estimado de Validade da Ata: 12
Compra Nacional: Não
Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Objeto: Aquisição de Ração canina para atender a necessidades do 4º BPE

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome: DOUGLAS SILVA DE SOUZA
CPF: 701.759.174-77

DDD/Telefone:
DDD/Fax:
E-mail:

Gestor de Compras Substituto

Nome:
CPF:

DDD/Telefone:
DDD/Fax:
E-mail:

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora: 160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE
Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro: AVENIDA PROFESSOR LUIZ FREIRE Nº 198 - BAIRRO CURADO
Número:
Complemento:

Bairro:
Município: Recife/PE
CEP:

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	
1	Material	454128- Ração Animal	Quilograma	Menor Preço	15,8800	160225 - BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	Recife/PE 5760

Um registro encontrado.

Adicional

Observação:

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
TMI Corrigida 26-09-23.doc	26/09/2023
Fechar	





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023
Processo Administrativo nº **64151.002850/2023-04**

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1. O processo licitatório tem por objetivo a **Aquisição de Ração canina**, a fim de atender as necessidades da 4º Batalhão de Policia do Exercito.
2. A presente aquisição justifica-se por atender às necessidades apontadas pela 4º Batalhão de Policia do Exercito.
3. A Aquisição dos bens descritos no Estudo Técnico Preliminar encontra alinhamento com os Objetivos Estratégicos do 4º Batalhão de Policia do Exercito.
4. Os materiais a serem adquiridos serão empregados no 4º Batalhão de Policia do Exercito, de maneira a assegurar o apoio às atividades desta Organização Militar.

Recife-PE, 26 de Setembro de 2023

**CLEANTO ALVES
DE FRANÇA:**

Assinado digitalmente por CLEANTO ALVES DE
FRANÇA:30670148415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Certificado PF A3, CN=CLEANTO ALVES DE
FRANÇA:30670148415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-09-28 13:24:33
Foxit Reader Versão: 9.7.1

CLEANTO ALVES DE FRANÇA- Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE – DE - CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64151.002850/2023-04
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

O presente processo licitatório tem por objetivo a Aquisição, Ração canina, a fim de atender as necessidades da **4º Batalhão de polícia do exercito**

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição desejada, justifica-se pelo pleno enquadramento nas condições estabelecidas na Lei 14.133/21, devido à possibilidade do atendimento de mais de um Órgão, bem como pela conveniência da entrega parcelada no decurso de 12 meses, período de validade da Ata de Registro de Preços.

Recife-PE, 26 de Setembro de 2023

CLEANTO ALVES DE FRANÇA:
Assinado eletronicamente por CLEANTO ALVES DE FRANÇA:80670148415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora do Datacenter, OU=03277610000125, OU=Certificado PF A3, CN=CLEANTO ALVES DE FRANÇA:80670148415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização da assinatura aqui
Data: 2023-09-26 13:24:54
Foxit Reader Versão: 9.7.1

CLEANTO ALVES DE FRANÇA – CEL
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023
Processo Administrativo nº **64151.002850/2023-04**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeito de composição do referido processo licitatório, que tem por objetivo Aquisição, Ração canina, a fim de atender as necessidades da 4º Batalhão de polícia do exército, declaro o seguinte:

Trata-se de Sistema de Registro de Preços para eventual a **Aquisição Ração canina**, para atender às necessidades da 4º Batalhão de polícia do exército, a partir dos recursos previstos e descentralizados de acordo com a Proposta Orçamentária da Unidade Gestora.

Que os recursos orçamentários que asseguram os pagamentos no exercício financeiro em curso e nos subsequentes, encontram-se previstos e aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentária de 2023 e pelo Plano Plurianual, em conformidade com o prescrito no art. 16 da Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Que não haverá impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos subsequentes, haja vista que os recursos já se encontrarem previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Recife-PE, 26 de setembro de 2023

**CLEANTO ALVES
DE FRANÇA.**

Assinado digitalmente por CLEANTO ALVES DE
FRANÇA:80670148415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autordade,
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125
OU=Certificado PF A3, CN=CLEANTO ALVES DE
FRANÇA:80670148415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-09-28 13:25:35
Foxit Reader Versão: 9.7.1

CLEANTO ALVES DE FRANÇA – Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023
Processo Administrativo nº 64151.002850/2023-04

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DAS ATIVIDADES DE CUSTEIO

De acordo com o Art. 3º do Decreto 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de novos contratos ou prorrogação dos contratos Administrativos em vigor, relativos a atividade de custeio, somente serão autorizados expressamente pelo Ministro de Estado.

Nesta senda, o Comandante do Exército, considerando o contido na Portaria nº 1.603, de 25 de setembro de 2018 do MD/CE/GC, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos e para a concessão de diárias e passagens, no âmbito do Exército Brasileiro, delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 1.000.000,00.

Assim, **por ocasião da efetiva contratação**, ou seja, da emissão da Nota de Empenho de Despesa, **serão respeitados os valores máximos admitidos** pelo § 2º do Art. 10 da Port. 1.603, de 05 de setembro de 2018 que delegou aos Ordenadores de Despesas competência para contratações até o valor de R\$ 1.000.000,00, enquadrando-se dentro das competências a mim atribuídas.

Recife-PE, 26 de Setembro de 2023

CLEANTO ALVES
DE FRANÇA:

Assinado digitalmente por CLEANTO ALVES DE
FRANÇA:80670148415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125,
OU=Certificado PF A3, CN=CLEANTO ALVES
DE FRANÇA:80670148415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-09-28 13:25:55
Foxit Reader Versão: 9.7.1

CLEANTO ALVES DE FRANÇA – Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64151.002850/2023-04
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023 – B ADM CURADO**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro, para efeito de composição do referido processo, que tem por objetivo garantir eventual Aquisição de Trator e Roçadeira Articulada e em cumprimento ao Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), o seguinte:

1. Trata-se da eventual Aquisição de Ração canina para atender as necessidades do 4º Batalhão de polícia do exercito; e

2. Que não haverá impacto orçamentário do recurso em tela para o exercício atual e os subseqüentes, haja vista que os mesmos estão enquadrados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas previsões do Plano Plurianual.

Recife-PE, 26 de Setembro de 2023

**CLEANTO
ALVES DE
FRANÇA:**

Assinado digitalmente por CLEANTO ALVES
DE FRANÇA:80670148415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277610000125
OU=Certificado PF A3, CN=CLEANTO ALVES
DE FRANÇA:80670148415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-09-28 13:26:21
Foxit Reader Versão: 9.7.1

CLEANTO ALVES DE FRANÇA - Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023- UASG 160225
Processo Administrativo nº 64151.002850/2023-04

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA CONTRATAÇÃO
EXCLUSIVA DE ME/EPP**

- 1) Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção de cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para cada item são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção da cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.
- 2) Por outro lado, cabe registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá a alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação dos itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:
 - a) Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;
 - b) Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;
 - c) Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seja o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;
 - d) Possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior; e
- 3) No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a cota de 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que **não existe** qualquer ferramenta ou instrumento do SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.
- 4) Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de



Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo consultar o seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/popup/tratamentodiferenciado.pdf>, no qual constam as seguintes informações:

PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:

SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$ 80.000,00 – Decreto nº6.204 de 05/09/2007.

As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento do benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:

- Benefício Tipo I – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$ 80.000,00);
- Benefício Tipo II – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e
- **Benefício Tipo III – Reserva de cota exclusiva** para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).

OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO.(o grifo não é do original)

- 5) Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net.

Além disso, como já é de conhecimento deste Ordenador de Despesas, a admissão da cota reservada oferece um alto risco a este processo licitatório, pois a dificuldade de se conseguir licitantes capacitados a executar o objeto no estado de PERNAMBUCO é considerável, o que pode ser comprovado pelos resultados das licitações, onde grande parte dos fornecedores são de outras cidades. Somado a isso, pode-se verificar, através das pesquisas de preços, que grande parte dos fornecedores que apresentam orçamentos não possui sede em PERNAMBUCO. Dessa maneira, este Ordenador de Despesas conclui, baseado nesses riscos, que a admissão da cota reservada acarretará prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado, bem como a situação tem o potencial de representar dano para a administração na consecução de seu objetivo.

Recife-PE, 26 de SETEMBRO de 2023.

**CLEANTO ALVES
DE FRANÇA:**

Assinado digitalmente por CLEANTO ALVES
DE FRANÇA:80670148415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora de Defesa, OU=03277810000125,
OU=Certificado PF A3, CN=CLEANTO ALVES
DE FRANÇA:80670148415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Date: 2023-09-28 13:26:52
Foxit Reader Versão: 9.7.1

CLEANTO ALVES DE FRANÇA - Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado

PREGÃO ELETRÔNICO

27/2023

CONTRATANTE (UASG)

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO (160225)

OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de ração canina para o 4º Batalhão de Polícia do Exército**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 96.940,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/11/2023 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO3	
2. DO REGISTRO DE PREÇOS Erro! Indicador não definido.	
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO5	
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA7	
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
11. DOS RECURSOS	21
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**
Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023
Processo Administrativo nº 64151.002850/2023-04



Torna-se público que a Base Administrativa do Curado, por meio da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de ração canina para o 4º Batalhão de Polícia do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 01 item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

Pregão SRP 27_2023_UASG:160225



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens destacados no apêndice do Termo de Referência, caso haja, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

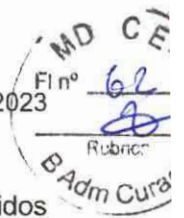


- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

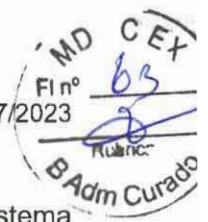
- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes



na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de*:



6.8.1 R\$0,05 (cinco centavos de real) para o item;

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-



integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

Pregão SRP 27_2023_UASG:160225



no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



- 8.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (dias) dias **úteis** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.baadmcurado.eb.mil.br**.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **E-mail: licitacao.basecurado2@gmail.com**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.baadmcurado.eb.mil.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 09:00h às 11:30h e das 13:30h às 15:30h, de segunda à quinta; e das 08:00h às 11:00h, na sexta, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de propostas

Recife-PE, 30 de outubro de 2023.

**JOSE ADILSON
ANDRADE SILVA:**

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON ANDRADE SILVA:
88372898472
DN: G=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autorizada Certificadora de
Defesa, OU=03277510000125, OU=Presencial, OU=Certificado
FF A3, CN=JOSE ADILSON ANDRADE SILVA.88372898472
Razão: Sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-10-31 09:26:01
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado**



Estudo Técnico Preliminar 33/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64151.002850/2023-04

2. UG Gerenciadora - UASG

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - UASG 160225

3. E-mail

4bpe.scg@gmail.com

4. telefone

(81) 985849589

(81) 984201161

(11) 993795573

5. Descrição da necessidade

O emprego de Cães de Guerra é regido pelas Normas para Controle de Caninos (NORCCAN) através da PORTARIA N° 096-COLOG, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016 do Comandante Logístico. O quadro de fixação de efetivo previsto para o 4º BPE são 20 caninos como publicado em PORTARIA – EME/C Ex N° 973, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023. Sendo assim se faz necessário a aquisição de Ração Canina para manter a capacidade operativa desta OMPE e o bem estar animal.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Cães de Guerra do 4º Batalhão de Polícia do Exército	LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA - 1º Ten

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista no Art.84 da Lei n° 14.133/21. A contratação será realizada de forma parcelada de acordo com a necessidade desta Organização Militar (OM) para que não haja estoques desnecessários. Assim, a licitação deverá ocorrer



pelo Sistema de Registro de Preos (SRP), permitindo maior economia e flexibilidade na aquisio dos materiais e por entender, ainda, que haver  a necessidade de contrataes frequentes, conforme inciso IV, do Art.78 bem como tamb m o  5 do Art.82 da Lei 14.133/21.

O contratado dever  assumir a responsabilidade por todas as provid ncias e obrigaes estabelecidas na legislao espec fica sobre a realizao do servio contratado. O contratado dever  prestar diretamente o servio, no podendo transferir a responsabilidade pelo servio demandado para nenhuma outra empresa ou instituio de qualquer natureza.

A rao dever  ser fornecida de mat ria-prima vegetal e animal de boa qualidade, submetida a processo tecnolgico adequado, em estabelecimento registrado no MAPA, contendo sais minerais, vitaminas e aditivos permitidos pela legislao em vigor. Os itens dever o possuir garantia contra no conformidades de fabricao, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo contratante, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE  CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O produto dever  apresentar as seguintes caracter sticas:

1. Caracter sticas Organolepticas

Aspecto	Firme e Uniforme
Cor e Odor	Caracter�sticos

1. Anlise microscpica

Aus ncia de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos

1. Anlise F sico-Qu mica

DETERMINAES	PADRES	OBS
Umidade (%)	10	----
Prote�na bruta (%)	21	m�nimo
Extrato Et�reo (%)	10	
Fibra Bruta (%)	4	m�ximo
Mat�ria Mineral (%)	10	
C�lcio (%)	0,7	m�nimo
C�lcio (%)	1,6	m�ximo
Fsforo (%)	0,7	m�nimo
Fsforo (%)	1,4	m�ximo



1. Embalagem

Produto embalado em saco de plástico novo, resistente e hermeticamente fechado, com padrão uniforme de 10 (dez) a 20 (vinte) Kg de peso líquido.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços prestados. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela contratante. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o contratante.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas. Conforme rege a Instrução Normativa nº 01

/2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da contratação de serviços e aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art.5º).

O bem deverá ser, preferencialmente constituídos de material biodegradável, conforme ABNT 15448-1 / 15448-2. E atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

- a. 1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b. 2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. 3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8. Levantamento de Mercado

A solução de mercado cuja aquisição se pretende, aquisição de Ração Canina, visando atender às necessidades da Seção de Cães de Guerra do 4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE) e das demais UASG pertencentes ao Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC), por se enquadrar, assim, na definição legal de bens comuns (conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002), a seleção da empresa que fornecerá o material e serviço ao 4º BPE poderá se dar por meio de Pregão Eletrônico SRP.

No mercado existe a solução proposta, a qual é considerada viável. Constatou-se existir uma boa oferta no mercado dos materiais e serviços pretendidos, através do Painel de Preços, o que garante a participação de diversas empresas e conseqüentemente a concorrência, gerando uma licitação não fracassada.

9. Descrição da solução como um todo

1. O objeto da futura abertura de pregão, é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Aquisição de ração canina, visando cumprir as demandas anuais da Seção de Cães de Guerra do 4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE) seguindo assim todas as normas, quantidades e exigências no Termo de Referência
2. Trata-se de licitação para aquisição de material a ser fornecido por empresa do ramo específico aos bens em questão, com capacidade técnica e financeira para atenderem eventuais aquisições, sob demanda, por 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades dos setores requisitantes, podendo ser ainda prorrogável conforme Art. 84 da Lei 14.133/21, se apresentar vantajosidade.



3. N o haver  exig ncia da garantia da contrata o dos artigos 96 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021, pois trata-se de servi os n o continuados.
4. A empresa contratada deve efetuar a entrega conforme as especifica es, quantidades e exig ncias detalhadas no Termo de Refer ncia e seus anexos.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos ora propostos por esse estudo e apresentados em planilha abaixo, foram obtidos atrav s da quantidade prevista de c es do 4  BPE (20 caninos) e do hist rico de consumo dos  ltimos doze meses, para suprir as necessidades de ra o canina desta Organiza o Militar para o ano de 2023.

Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram definidos conforme tabela abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRI�O	UND	QTD
1	454128	Ra�o Animal, Esp�cie Animal: C�o, Dosagem M�xima Umidade: 10%, Dosagem M�xima proteina: 21%, Dosagem M�xima Extrato Et�reo: 10%, Dosagem M�xima Fibra Bruta: 4%, Dosagem M�xima Mat�ria Mineral: 10%	Kg	5760

11. Estimativa do Valor da Contrata o

Para a estimativa dos pre os referenciais da contrata o, foi utilizada como par metros as disposi es contidas no seguinte normativo:

1. Instru o Normativa n 65/2021 – SEGES/ME;

Com base na pesquisa realizada no Banco de Pre os (SAG), verificou-se custo estimada da contrata o   de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de pre os unit rios e totais anexo ao presente documento.

Da metodologia aplicada a pol tica de pre os:

De acordo com a Instru o Normativa n 65/2021 – SEGES/ME, de 7 de julho de 2021, a qual disp e sobre o procedimento administrativo para a realiza o de pesquisa de pre os para aquisi o de bens e contrata o de servi os em geral, no  mbito da administra o p blica federal direta, aut rquica e fundacional, a pesquisa de pre os:

[...]

Art. 5  A pesquisa de pre os para fins de determina o do pre o estimado em processo licitat rio para a aquisi o de bens e contrata o de servi os em geral ser  realizada mediante a utiliza o dos seguintes par metros, empregados de forma combinada ou n o:

1.
 - 1.1. - composi o de custos unit rios menores ou iguais   mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Pre os ou banco de pre os em sa de, observado o  ndice de atualiza o de pre os correspondente;



- II. 1.2. - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. 1.3. - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. 1. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V. 2. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetro, o inciso III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de pregão SRP, conforme alínea b. do Art.40, c/c inciso IV, do Art.78 bem como também o § 5º do Art.82 da Lei 14.133/21, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento de aquisição e emprego do material descrito neste estudo encontram alinhamento com a contratação, uma vez que a demanda existente e a previsão da aquisição dos materiais no decurso do período de vigência da contratação (12 meses) ocorrerá para manter a alimentação do Efetivo Canino a capacidade operacional desta OMPE.



15. Resultados Pretendidos

Com a aquisição dos material ora elencado neste Estudo Técnico Preliminar, espera-se a continuidade da aquisição de Ração Canina ao 4º BPE de modo contínuo e sem risco de interrupção, nas medidas de alimentação diária dos caninos bem como apoio operacional ao CMNE.

16. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, geração de danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, possibilitando, quando couber a logística reversa para recolhimento, reciclagem e reutilização dos materiais.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação pretendida mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente 0
gov.br LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA
Data: 15/05/2023 14:14:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA - 1ºTEN

Chefe da Seção de Cães de Guerra

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Data: 13/05/2023 15:00:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS ZAMPOLLO - 3º SGT

Adjunto da Seção de Cães de Guerra



Documento assinado digitalmente
DAVID LUCAS SILVA DOS SANTOS
Data: 13/06/2023 15:05:26 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



DAVID LUCAS SILVA DOS SANTOS - 3º SGT

Auxiliar da Seção de Cães de Guerra

Termo de Referência 23/2023



Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2023	160225-BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO - PE	JURANDIR FARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	15/06/2023 10:42 (v 2.0)
Status			
CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		64151.002850/2023-04

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de ração canina animal**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ração Animal, Espécie Animal: Cão, Dosagem Máxima Umidade: 10%, Dosagem Mínima proteína: 21%, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 10%, Dosagem Máxima Fibra Bruta: 4%, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10	454128	Kg	5760	16,83	96.940,80

1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12 (doze) meses contados do(a) homologação do pregão, improrrogáveis.

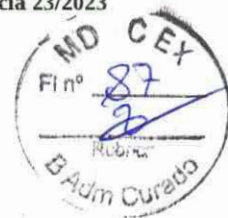
1.2.1 A Contratante emitirá Nota de Empenho como instrumento substitutivo do Contrato, por ocasião requisição dos bens à Contratada.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:



I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000137/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/02/2023

III) Id do item no PCA: 1262 e 7/2023*

IV) Classe/Grupo: 872 e 7/2023*

V) Identificador da Futura Contratação: 160178-1/2023

*Consta número do DFD pois o mesmo já foi aprovado pela autoridade competente, porém por erro no sistema ainda não consta no PCNP.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento, que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, como também é vedada sua utilização no caso de execução dos serviços, abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 .A execução dos serviços será iniciada de acordo com a necessidade do 4º Batalhão de Polícia do Exército e dos órgãos participantes, com prazo de realização do serviço não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho no e-mail da assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:

5.1.2 .O material será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.3 .O material poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.4 .O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



6. Modelo de gestão do contrato

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obriga es contratuais, o fisco administrativo do contrato atuar  tempestivamente na solu o do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as provid ncias cab veis, quando ultrapassar a sua compet ncia. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenar  a atualiza o do processo de acompanhamento e fiscaliza o do contrato contendo todos os registros formais da execu o no hist rico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de servi o, do registro de ocorr ncias, das altera es e das prorroga es contratuais, elaborando relat rio com vistas   verifica o da necessidade de adequa es do contrato para fins de atendimento da finalidade da administra o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhar  a manuten o das condi es de habilita o da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar  os problemas que obstem o fluxo normal da liquida o e do pagamento da despesa no relat rio de riscos eventuais. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhar  os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso,   autoridade superior  quelas que ultrapassarem a sua compet ncia. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitir  documento comprobat rio da avalia o realizada pelos fiscais t cnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obriga es assumidas pelo contratado, com men o ao seu desempenho na execu o contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obriga es. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomar  provid ncias para a formaliza o de processo administrativo de responsabiliza o para fins de aplica o de san es, a ser conduzido pela comiss o de que trata o art. 158 da Lei n  14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com compet ncia para tal, conforme o caso. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicar  ao gestor do contrato, em tempo h bil, o t rmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas   tempestiva renova o ou prorroga o contratual. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10 O gestor do contrato dever  elaborar relat rio final com informa es sobre a consecua o dos objetivos que tenham justificado a contrata o e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administra o. (Decreto n  11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11 O gestor do contrato dever  enviar a documenta o pertinente ao setor de contratos para a formaliza o dos procedimentos de liquida o e pagamento, no valor dimensionado pela fiscaliza o e gest o nos termos do contrato.

7. Crit rios de medi o e pagamento

7. CRIT RIOS DE MEDI O E DE PAGAMENTO

7.1 A avalia o da execu o do objeto utilizar  o disposto neste item.

7.1.1. Ser  indicada a reten o ou glosa no pagamento, proporcional   irregularidade verificada, sem preju zo das san es cab veis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. n o produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou n o executar com a qualidade m nima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execu o do servi o, ou utiliz -los com qualidade ou quantidade inferior   demandada.



Do Recebimento

7.2. O bem será recebido provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



7.5.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. 1. o prazo de validade;
- b. 2. a data da emissão;
- c. 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. 4. o período respectivo de execução do contrato;
- e. 5. o valor a pagar; e
- f. 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

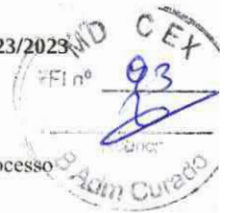
7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JI-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.





8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional



8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

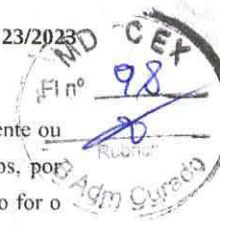
8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.27. Registro ou inscrição da Empresa Licitante ou licença do Corpo de Bombeiro e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) para exercer tal atividade, em plena atividade;



8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.21.1.1. Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

8.21.1.2. Endereço completo;

8.21.1.3. Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

8.21.1.4. Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.800,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisa elaborada nos termos do Art 5º da IN N° 65/2021, da SEGES /ME, através de quantitativos previstos na planilha de pesquisa de preços, sendo os valores de referência obtidos em consulta no Painel de Preços e no Portal de Compras Governamentais, como também em sítios eletrônicos especializados, havendo a consolidação das consultas no Mapa Comparativo.

Outrossim, foram priorizados os incisos I e II, do Art. 5º da IN 65/2021, porém aqueles que não foram contemplados com preços no Painel de Preços/SIASG tiveram utilizados o inciso III, de forma a complementar a pesquisa de preços. Foram desconsiderados os valores excessivamente elevados para cálculo da média de 3 (três) valores distintos para um mesmo item, determinando então os valores máximos admissíveis para aquisição.

Quanto ao método para obtenção do preço estimado, foi aplicada a média aritmética entre três preços obtidos na pesquisa. Todavia, foi observado que a média obtida a partir dos preços coletados no Painel de Preços (inciso I, IN 65/2021) mostrou-se menor do que os últimos valores homologados ou inferior ao que o produto vem apresentando no mercado, o que levaria o item a ser fracassado na licitação, uma vez que o valor de referência seria menor do que os preços praticados efetivamente no mercado.

Desta feita, a fim de obter-se valores de referência compatíveis com o que efetivamente está sendo praticado no mercado, e assim, possibilitar o êxito na apresentação de propostas, foram obtidas cotações em sites de estabelecimentos especializados (Inciso III, IN 65/2021), de maneira que o valor de referência é formulado a partir de um valor do painel de preços e outros dois valores de sites especializados. O valor global dos itens referentes aos quantitativos da Base Administrativa do Curado tomou por base o valor médio obtido na pesquisa de preços, adotando-se este como valor de referência (valor máximo aceitável).

O valor foi dado de acordo a pesquisa realizada, para que fosse estimada uma média entre os valores de cada item e com base no consumo do ano anterior.

Importante destacar que o valor global da licitação pode não corresponder, necessariamente, à efetiva contratação, pois há de se considerar que no Sistema Registro de Preços, as contratações não são obrigatórias, uma vez que estão sujeitas à disponibilidade de crédito orçamentário, bem como à possibilidade de readequação de algumas atividades que implicará em menor aquisição dos quantitativos licitados. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução Em regra, conforme Alínea B, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Membro da Comissão de Planejamento

Documento assinado digitalmente
LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA
Data: 15/06/2023 10:47:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCAS VIRGINIO CRISPIN DE LIMA

Chefe da seção de cães de guerra



Despacho: Membro da comissão de planejamento

JOSE AUGUSTO DOS REIS

Adjunto da seção de cães de Guerra



Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO DOS REIS
Data: 15/06/2023 14:45:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Despacho: Membro da comissão de planejamento



Documento assinado digitalmente
DAVID LUCAS SILVA DOS SANTOS
Data: 15/06/2023 13:53:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DAVID LUCAS SILVA DOS SANTOS

Auxiliar da seção de cães de guerra



LEX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – MICROEMPRESA

CNPJ: 35.639.405/0001-59

IM: 953.837-2 IE: 0863878-04

Rua: Avenida Henrique de Holanda, 367, sl13, Vitória de Santo Antão-PE CEP: 55602-000

E-mail: advederbrandao@gmail.com

Telefone: (81) 9.9874-2534



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023 Processo Administrativo nº 64151.002850/2023-04

01 - Autenticado

Objeto: Aquisição de materiais de ração canina para o 4º Batalhão de Polícia do Exército.

Ao Sr. Pregoeiro da Base Administrativa do Curado,

Tendo a proposta aceita e habilitada para fornecimento dos itens abaixo, licitados no presente certame, encaminhamos a presente proposta, em conformidade com o Edital.

A empresa LEX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 35.639.405/0001-59, sediada na Av. Henrique de Holanda 367, sl13, Matriz, Vitória de Santo Antão, Pernambuco, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item	Discriminação	Marca Fabricante	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Ração Animal, Espécie Animal: Cão, Dosagem Máxima Umidade: 10%, Dosagem Mínima proteína: 21%, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 10%, Dosagem Máxima Fibra Bruta: 4%, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10	Matsuda Pet	Kg	5760	R\$ 8,10	R\$ 46.656,00
TOTAL					R\$ 46.656,00	

- Validade da Proposta de preços: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Representante da empresa: EDER BRANDÃO SILVA
- RG: 6992020 SDS PE
- CPF: 067.564.944-73
- Telefone: 81 99874-2534
- E-Mail: advederbrandao@gmail.com
- Banco: 001 – Banco do Brasil Agência: 0233-X c/c: 65.730-1
- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas.
- Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) de serviço, objeto deste Pregão.

Vitória de Santo Antão/PE, 23 de Novembro de 2023.

Representante Legal

EDER BRANDÃO

RG:6992020

CPF:067.564.944-73



1% MAIS FORTE ~~FORTE~~ TODO DIA.



Indústria brasileira com qualidade japonesa

matsudapet.com.br

/matsudapet

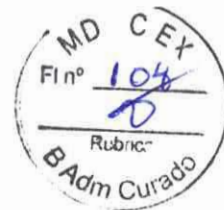


FSC
www.fsc.org

MISTO

Proveniente de
fontes responsáveis

FSC® C150209



THOR ESPECIAL é um alimento completo indicado para cães adultos em manutenção, sendo básico na alimentação diária de seu animal de estimação. Possui fórmula elaborada com matérias-primas rigorosamente selecionadas, apresentando harmonia entre os nutrientes, processadas para um bom desempenho nutricional, gerando um produto com qualidade e ótima palatabilidade.



Nutritiva e saborosa



Sabor carne e vegetais



Fórmula balanceada



Ômega 6

NÍVEIS DE GARANTIA

Umidade (máximo)	120 g/kg (12%)
Proteína Bruta (mínimo)	210 g/kg (21%)
Extrato Etéreo (mínimo)	70 g/kg (7%)
Matéria Fibrosa (máximo)	40 g/kg (4%)
Matéria Mineral (máximo)	100 g/kg (10%)
Cálcio (mínimo)	15 g/kg (1,5%)
Cálcio (máximo)	23 g/kg (2,3%)
Fósforo (mínimo)	10 g/kg (1%)
Ácido Linoléico (mínimo)	19 g/kg (1,9%)
Sódio (mínimo)	1.110 mg/kg

LEX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Composição de Preço - Planilha de Custos



Preço de Venda		8,10
Custo do Produto		4,73
Impostos	11,0%	0,89
Despesas Fixas	11,0%	0,89
Lucro - \$		1,60
Lucro - %		19,7%



Análise de proposta do Pregão 27/2023

3 mensagens

BASE ADM CURADO <licitacao.basecurado2@gmail.com>
Para: 4bpe.scg@gmail.com

23 de novembro de 2023 às 09:33

Bom dia!

Segue em anexo a proposta da empresa: LEX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., na qual ofertou o valor de R\$8,10 o KG. Solicito análise referente ao item licitado e que seja emitido parecer.

Respeitosamente,

Junia - 1º Ten
Pregoeira

3 anexos

 **Proposta (1).pdf**
393K

 **PLANILHA E CUSTOS E FOLDER.pdf**
8018K

 **TR.pdf**
177K

4BPE SCG <4bpe.scg@gmail.com>
Para: BASE ADM CURADO <licitacao.basecurado2@gmail.com>

23 de novembro de 2023 às 10:59

bom dia

a proposta não atende a especificação solicitada quanto à composição da ração (níveis de Garantia)

Na TR determina :

Dosagem Máxima Umidade: 10%, -
Dosagem Mínima proteína: 21%, Dosagem
Mínima Extrato Etéreo: 10%,
Dosagem Máxima Fibra Bruta: 4%,
Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10%

A ração em questão não atende os níveis preconizados de:

UMIDADE (MÁX 12 %) - está acima do especificado
EXTRATO ETÉREO (MIN 7%) - está abaixo do especificado

att

1º Ten Falcão
4º BPE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

BASE ADM CURADO <licitacao.basecurado2@gmail.com>
Para: 4BPE SCG <4bpe.scg@gmail.com>

23 de novembro de 2023 às 11:15

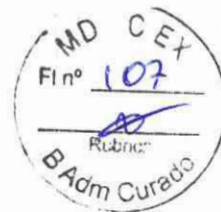
Ciente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA CNPJ: 19.588.170/0001-67
Insc. Est.: 15.808.051-3 / Insc. Mun.: 3620
Rua Rio Tapajós N° 935 Sala A Centro Xinguara – PA
Email: marianarepresentacoes.pa@gmail.com
Fone: (62)99928-9070

PROPOSTA COMERCIAL



AO

EXERCITO BRASILEIRO

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

Endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE

Referência: Pregão Eletrônico nº 27/2023 – SRP

Processo 64151.002850/2023-04

02 - Desembolhada

A empresa Mariana Moreira Andraschko Ltda., pessoa jurídica com sede na Rua Rio Tapajós, N° 935, Sala A, Centro, na cidade Xinguara – PA, CEP: 68.555-036, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 19.588.170/0001-67, neste ato devidamente representada por seu representante legal Mariana Moreira Andraschko, CPF: 025.237.351-05, RG: 4822497 DGPC/GO, vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL referente ao processo em referência, com vistas ao fornecimento do objeto abaixo de acordo com os termos e condições constantes no edital de licitação.

Item	Especificação do Objeto	Marca / Modelo	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Ração Animal, Espécie Animal: Cão, Dosagem Máxima Umidade: 10%, Dosagem Mínima proteína: 21%, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 10%, Dosagem Máxima Fibra Bruta: 4%, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10	ADM / Allaxis Premium Adulto	Kg	5.760	R\$8,15	R\$46.944,00

O valor GLOBAL ofertado é de R\$ 46.944,00 (Quarenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais), a ser pago de acordo com o estabelecido no Edital.

Fabricante: ADM

Endereço: PE-005, 1404 - Tiuma, São Lourenço da Mata – PE

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, mão-de-obra e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos bens desta Licitação.

O prazo de entrega dos bens é de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

A entrega dos bens será realizada no endereço informado pelo 4º Batalhão de Polícia do Exército.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Dados bancários:

Caixa Econômica Federal (104) / Agência: 2234 (Goiânia) / OP. 003 / Conta corrente: 2303-8



MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA CNPJ: 19.588.170/0001-67
Insc. Est.: 15.808.051-3 / Insc. Mun.: 13620
Rua Rio Tapajós N° 935 Sala A Centro Xinguara - PA
Email: marianarepresentacoes.pa@gmail.com
Fone: (62)99928-9070



Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que os bens cotados atendem todas as exigências relativas à especificação e características.

Xinguara, 23 de novembro de 2023.

MARIANA MOREIRA
ANDRASCHKO:025237351
05

Assinado de forma digital por
MARIANA MOREIRA
ANDRASCHKO:02523735105
Dados: 2023.11.23 11:43:10 -02'00'

Mariana Moreira Andraschko
CPF:
MARIANA MOREIRA ANDRASCHKO LTDA
CNPJ: 1



5417 Allexis Adultos Carne & Frango

Alimento completo para cães adultos



- INDICAÇÃO DE USO: Alimento completo para cães adultos.

- COMPOSIÇÃO BÁSICA: Farinha de vísceras de aves; Farinha de carne e ossos (12,84%); Milho integral moído**; Farelo de trigo; Farelo de gérmen de milho**; Arroz quebrado; Levedura seca de cana-de-açúcar; Gordura de frango (5,82%); Óleo de salmão; Cloreto de sódio (sal comum); L-Lisina; DL-Metionina; Parede celular de levedura; Aditivo Probiótico; Extrato de Yucca Schidigera (0,025%); Hemoglobina em pó; Ácido propiônico; Cloreto de Colina; Aditivo antioxidante (BHA, BHT); Hidrolisado de fígado de frango; Vitamina A; Vitamina B12; Vitamina D3; Vitamina E; Selênio de sódio; Ácido Fólico; Ácido Pantotênico; Sulfato de cobre; Sulfato de Cobalto; Sulfato Ferroso; Iodato de cálcio; Óxido de manganês; Vitamina B1; Vitamina B2; Vitamina B6; Vitamina H; Vitamina K3; Vitamina PP; Óxido de Zinco, ** Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays.

- ENRIQUECIMENTO POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: Vitamina A (min) 10000 UI/kg, Vitamina B12 (min) 44 mcg/kg, Vitamina D3 (min) 1000 UI/kg, Vitamina E (min) 100 UI/kg, Selênio (min) 0,17 mg/kg, Ácido fólico (min) 0,35 mg/kg, Ácido pantotênico (min) 20 mg/kg, Cobre (min) 11,68 mg/kg, Colina (min) 800 mg/kg, Cobalto (min) 0,08 mg/kg, Ferro (min) 64 mg/kg, Iodo (min) 2,4 mg/kg, Manganês (min) 8 mg/kg, Vitamina B1 (min) 2 mg/kg, Vitamina B2 (min) 4,4 mg/kg, Vitamina B6 (min) 2 mg/kg, Vitamina H (min) 0,4 mg/kg, Vitamina K3 (min) 2,6 mg/kg, Vitamina PP (min) 22,8 mg/kg, Zinco (min) 192 mg/kg.

- CONDIÇÕES DE GARANTIA: Umidade (máx) 110 g/kg, Proteína bruta (min) 210 g/kg, Extrato etéreo (min) 80 g/kg, Matéria fibrosa (máx) 40 g/kg, Matéria mineral (máx) 110 g/kg, Cálcio (máx) 20 g/kg, Cálcio (min) 10 g/kg, Fósforo (min) 8000 mg/kg, Sódio (min) 2000 mg/kg, Lisina (min) 8000 mg/kg, Metionina (min) 3500 mg/kg, Saccharomyces Cerevisiae (min) 1x109 UFC/kg, Beta-glucanas (min) 450mg/kg, Mananoglucosacarídeos (min) 285 mg/kg, Energia metabolizável 3291 Kcal/kg.

- MODO DE USAR: Peso do Cão (kg) > Quantidade Diária: 2 - 4(kg) > 46 - 77 g; 5 - 10(kg) > 91 - 153 g; 10 - 15(kg) > 153 - 207 g; 15 - 20(kg) > 207 - 257 g; 20 - 25(kg) > 257 - 304 g; 25 - 35(kg) > 304 - 392 g; 35 - 45(kg) > 392 - 473 g; 45 - 60(kg) > 473 - 587 g; 60 - 70(kg) > 587 - 659 g; 70 - 80(kg) > 659 - 728 g. Uma xícara de chá contém aproximadamente 85g. 1. Essas são as quantidades sugeridas. As porções podem variar de acordo com a idade, atividade e temperamento do seu cão. 2. Mantenha água fresca e limpa disponível todo o tempo. 3. Leve seu cão periodicamente ao veterinário. 4. Caso o seu cão não esteja sendo alimentado com este produto, recomendamos que a substituição seja feita gradualmente ao longo de 5 dias.

- CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO: Manter em lugar seco e ventilado.

- PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

LOT: FAB:// T
CÓD:01.5417.40.25 VAL://

Peso Liq.: 25 kg



BASE ADM CURADO <licitacao.basecurado2@gmail.com>



Análise de proposta do Pregão 27/2023

4BPE SCG <4bpe.scg@gmail.com>

27 de novembro de 2023 às 09:31

Para: BASE ADM CURADO <licitacao.basecurado2@gmail.com>

Bom dia

a proposta atende a especificação solicitada quanto à composição da ração (níveis de Garantia)

Na TR determina :

Dosagem Máxima Umidade: 10%, -

Dosagem Mínima proteína: 21%, Dosagem

Mínima Extrato Etéreo: 10%,

Dosagem Máxima Fibra Bruta: 4%,

Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10%

A ração em questão, segundo especificação enviada pelo fornecedor (folder) atende os níveis preconizados conforme Termo de Referência:

UMIDADE (MÁX 10 %)-

Proteína Bruta (MIN 24%)

Extrato etéreo (mín 12%)

MATÉRIA MINERAL (MÁX 7,5%)

Fibra Bruta (máx 3%)

att

1º Ten Falcão

4º BPE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Base Administrativa do Curado

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64151.002850/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de ração canina para o 4º Batalhão de Polícia do Exército

EMPRESA	NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	CNPJ	51.163.953/0001-01	INSC. ESTADUAL	523.025.078.117
ENDEREÇO	RUA LINO DE GOES, 188	BAIRRO	CENTRO	CIDADE/ESTADO	PEREIRAS - SP
TELEFONE	14 99679-6464	CELULAR	14 99679-6464	EMAIL	nutrisanopet@gmail.com
BANCO	Banco do Brasil	AGENCIA	191-0	REPRESENTANTE	Jair Mancuzo
		C/C	751219		

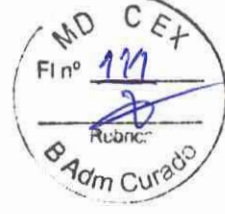
Lote/Item	Und	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Kg	5760	Ração Animal, Espécie Animal: Cão, Dosagem Máxima Umidade: 10%, Dosagem Mínima proteína: 21%, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 10%, Dosagem Máxima Fibra Bruta: 4%, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10	Nutrisano - Semenseed	R\$ 8,40	R\$ 48.384,00
Valor Total da Proposta						R\$ 48.384,00

Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Quatro Reais

Validade da Proposta	60 dias	Prazo de Entrega	15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho	Condição de Pagamento	Dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa
Endereço para Entrega	Conforme solicitado por esta unidade compradora				

A Nutrisano Comércio e Distribuição declara que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), bem como os descontos porventura concedidos; e, ainda, consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativa aos trabalhos objeto desta licitação.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;



Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.
Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Edital e seus Anexos.

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome	Jair Mancuzo
Qualificação	Empresário
RG:	9.032.173-X CPF 878.246.208-91
Endereço	Rua Herostrato Dias Pinheiro, s/n, KM 2,5, Zona Rural, São José do Rio Pardo.
Email:	nutrisanopet@gmail.com Telefone: 14 99679-6464
Cargo:	Proprietário

Pereiras - SP, 23 de novembro de 2023

**JAIR
MANCUZO:8**

Assinado de forma digital por JAIR
MANCUZO:87824620891
Dados: 2023.11.23 12:41:21 -03'00'

**NUTRISANO
COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA**

Assinado de forma digital
por NUTRISANO COMERCIO
E DISTRIBUICAO
LTDA:
Dados: 2023.11.23 12:41:33
-03'00'



NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
RUA LINO DE GOES, 188, CENTRO, PEREIRAS-SP – Tel/Fax 14 99679-6464
WhatsApp 14 99679-6464 e-mail: nutrisanopet@gmail.com



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA

Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOA/SP

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Área de Interesse: ALIMENTAÇÃO ANIMAL

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério, sob o nº SP 003952-7, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007, o estabelecimento SEMENSEED SEMENTES INSUMOS E RAÇÕES LTDA, CNPJ: 38.843.314/0001-29, situado à Avenida Joaquim Constantino, Nº 3600, Jardim São Luís, Presidente Prudente, SP classificado como:

Atividade	Categoria
FABRICANTE	ALIMENTO
FABRICANTE	CONCENTRADO
FABRICANTE	RAÇÃO

Data de Concessão: 24/07/2020

Data de renovação: 24/07/2020

Este certificado é válido até 24/07/2025

São Paulo-SP, 24 de julho de 2020.

Assinatura e carimbo do chefe do serviço

CELSON LUIS RODRIGUES
AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
N.º da Carteira Fiscal: 4085





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 51.163.953/0001-01
Razão Social: NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Nome Fantasia: NUTRISANO PET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/07/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/04/2024
FGTS	Validade:	02/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/12/2023
Receita Municipal	Validade:	30/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/01/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.163.953/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRISANO PET	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO 11 R LINO DE GOES	NÚMERO 188	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 18.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEREIRAS	UF SP
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NUTRISANOPET@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 9679-6464
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2023 às 13:12:46 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/11/2023 13:20:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: **51.163.953/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 6263036

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 51.163.953/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº: 0070670830





Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procuções Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 523.025.078.117 CNPJ: 51.163.953/0001-01 Nome Empresarial: NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Situação: Ativo Data da Inscrição no Estado: 23/06/2023 Regime Estadual: SN Regime RFB: SN
--	---

Empresa - Geral	
Nome Empresarial: NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada Data início da Atividade: 23/06/2023 CNPJ da Matriz: 51.163.953/0001-01 Porte: Empresa de Pequeno Porte Capital Social: R\$ 200.000,00 Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL Regime Especial de IE Única: Não	Data início do regime: 23/06/2023 Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
878.246.208-91	JAIR MANCUZO	Sócio-Administrador	100,00000 %	23/06/2023

Estabelecimento - Geral	
Nome Fantasia: NUTRISANO PET CNPJ: 51.163.953/0001-01 IE: 523.025.078.117 NIRE: 35.2.6162377-9 Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Data da Inscrição no Estado: 23/06/2023 Data Início da IE: 23/06/2023 Data Início da Situação: 23/06/2023 Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo Internet

Tributário	
Substituto Tributário: Não CPR: 1200 CPR-ST: CNAE Principal: 46.23-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais CNAE Secundários: 10.66-0/00 - Fabricação de alimentos para animais 47.89-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação DRT: DRT-04 - SOROCABA	Desde: 23/06/2023 Data Início da CPR: 23/06/2023 Data Início do CNAE Prin.: 23/06/2023 Data Início do CNAE Sec.: 23/06/2023 Data Início do CNAE Sec.: 23/06/2023 Posto Fiscal: PF-10 - SOROCABA

Contabilista	
CRC: 2SP014090/O-0 Nome: DINIZ ASSESSORIA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 23/06/2023 Situação Cadastral: ATIVO	CPF/CNPJ: 54.335.849/0001-45
Responsável pela Organização Contábil	
CRC do Responsável: 1SP160363/O-5 CRC do Responsável: 1SP204221/O-9	CPF do Responsável: 074.744.018-27 CPF do Responsável: 015.882.098-30
Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista	

Tipo: Comercial**Logradouro:** R CESARIO MOTA**N°:** 120**CEP:** 18.035-200**Município:** SOROCABA**Telefone:** (15)3224-3132**e-mail:****Complemento:****Bairro:** CENTRO**UF:** SP**Fax:****Endereço do Estabelecimento****Logradouro:** 11A RUA LINO DE GOES**N°:** 188**CEP:** 18.580-000**Município:** PEREIRAS**Referência:****Data de Início do Endereço:** 23/06/2023**Complemento:****Bairro:** CENTRO**UF:** SP**Contato do Estabelecimento****Telefone 1:** (14)9679-6464**Fax:****Telefone 2:****e-mail:** NUTRISANOPET@GMAIL.COM**Endereço de Correspondência****Logradouro:** 11A RUA LINO DE GOES**N°:** 188**CEP:** 18.580-000**Município:** PEREIRAS**Referência:****Complemento:****Bairro:** CENTRO**UF:** SP



Diagro Distribuidora de Produtos Agropecuários Eireli
 Av. Ipanema, 2600 – Jd. Planalto – Sorocaba – SP – Cep:18070-631
 Fone (15)3313-9898 Whatsapp (15) 99164-0110
 CNPJ: 16.416.325/0001-90 I.E.: 669.703.664.115

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Na qualidade de sócio proprietário da empresa, DIAGRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.416.325/0001-90, Inscrição Estadual nº 669.703.664.115, venho por meio deste atestar a capacidade técnica da empresa Nutrisano Comércio e Distribuição, com sede na Rua Lino de Goes, 188, Centro, Pereiras-SP, inscrita sob o CNPJ nº 51.163.953/0001-01, uma vez que nos foi fornecido de forma satisfatória o (s) produto (s) descrito (s) abaixo. A entrega ocorreu dentro do prazo solicitado e não restaram dúvidas sobre a boa qualidade do produto conforme NF 1 de 12/07/2023.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	NF	MARCA
RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	KG	2000	1	NUTRISANO

João Francisco Torres
 RG
 CPF:
 Sócio Administrador

16.416.325/0001-90
 DIAGRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 AGROPECUÁRIOS EIRELI
 Avenida Ipanema, nº 2600
 Jardim Planalto – CEP 18070-631
 SOROCABA – SP

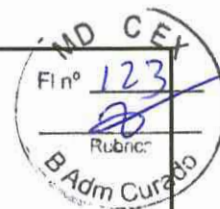
- CARLA CAROLINE RUYER - Esc. Superior Design
 - JULIA MARIA DE SOUZA RAUZZA - Expediente Administrativo
 - JUDITH SANTANA FADIER - Expediente Administrativo
 - FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES SAMER - Expediente Administrativo
 - HUGO LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA - Expediente Administrativo
- Valido somente com o Selo de Autenticidade
 Valor máximo para Autenticação: R\$ 4.673



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 17/08/2023 09:24:20 que o documento de hash (SHA-256) d43b98ad559dfbb712249329b41963807db213fcee99e74bf6f9b0118d5bdb80 foi validado em 17/08/2023 09:21:58 através da transação blockchain 0x8bf69fabc2f3433b04598c8e25f930139e42d58c444a34424d53a882dc06076b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 155781)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d43b98ad559dfbb712249329b41963807db213fcee99e74bf6f9b0118d5bdb80** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **155781** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Atestado AgroAnimal - Nutrisano**", cujo assunto é descrito como "**Atestado AgroAnimal - Nutrisano**", faz prova de que em **17/08/2023 09:21:49**, o responsável **Nutrisano Comércio E Distribuição Ltda (51.163.953/0001-01)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Nutrisano Comércio E Distribuição Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **17/08/2023 09:23:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8bf69fab2f3433b04598c8e25f930139e42d58c444a34424d53a882dc06076b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



**DECLARAÇÃO
PREGÃO N.º 27/2023**

Eu Jair Mancuzo, RG n.º 9.032.173-X, representante legal da Nutrisano Comércio e Distribuição, CNPJ n.º. 51.163.953/0001-01 DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º. 27/2023, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Declaramos também que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pereiras-SP, 27 de novembro de 2023

**NUTRISANO COMERCIO E
DISTRIBUICAO
LTDA:!**

Assinado de forma digital por
NUTRISANO COMERCIO E
DISTRIBUICAO LTDA:51163953000101
Dados: 2023.11.27 13:19:55 -03'00'

**JAIR
MANCUZO:**

Assinado de forma digital por
JAIR MANCUZO:87824620891
Dados: 2023.11.27 13:20:04
-03'00'

Balanco Patrimonial de 23/06/2023 até 31/07/2023 expresso em R\$

Empresa: 89 - Nutrisano Comercio e Distribuicao Ltda

JUCESP PROTOCOLO
2.365.184/23-6



Código Nome

19	ATIVO	
27	ATIVO CIRCULANTE	
35	DISPONIBILIDADES	
60	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
78	Banco do Brasil S/A	98.972,23
108	APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	100.000,00
116	Banco do Brasil S/A	100.000,00
132	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	13.000,00
140	CLIENTES NACIONAIS	13.000,00
159	Clientes nacionais	13.000,00
1163	PASSIVO	211.972,23
1171	PASSIVO CIRCULANTE	3.508,30
1180	FORNECEDORES	1.845,10
100004	FORNECEDORES NACIONAIS	1.845,10
100005	Fornecedores	1.845,10
1260	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.320,00
1350	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.174,80
1368	Pro-labore a pagar	1.174,80
1376	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	145,20
1384	INSS a pagar	145,20
1485	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	343,20
1538	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	343,20
1660	SIMPLES NACIONAL a Pagar	343,20
1902	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	208.463,93
1910	CAPITAL	200.000,00
1929	CAPITAL SOCIAL	200.000,00
1945	Capital Social Integralizado	200.000,00
1953	RESERVAS	8.463,93
2003	RESERVAS DE LUCROS	8.463,93
3832	Reserva de Lucros	8.463,93

CELSO LUCIO
DINIZ:07474401827

Assinado de forma digital por
CELSO LUCIO DINIZ:07474401827
Dados: 2023.08.11 12:44:18 -03'00'

JAIR
MANCUZO:8782462089
1

Assinado de forma digital por
JAIR MANCUZO:87824620891
Dados: 2023.08.11 12:43:08
-03'00'

Diniz Assessoria & Consultores Associados Ltda
CELSO LUCIO DINIZ
Contador
CPF
CRC

JAIR MANCUZO
Sócio(a) Pessoa Física Domiciliado no Brasil
CPF

Demonstração do Resultado do Exercício de 23/06/2023 até 31/07/2023 expresso em R\$

Empresa: 89 - Nutrisano Comercio e Distribuicao Ltda

Pereiras/SP - CNPJ:51.634.537/0001-99

Nome



RECEITA BRUTA		13.000,00
Revenha de Mercadorias		13.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITAS		(343,20)
Simples Nacional Sobre Vendas e Servicos		(343,20)
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		12.656,80
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO		12.656,80
DESPESAS OPERACIONAIS		4.192,87
Despesas Trabalhistas		1.320,00
Despesas Gerais		2.872,87
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO		8.463,93
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IRPJ E CSLL		8.463,93
(+) Lucro (PREJUÍZO) Operacional Bruto		8.463,93
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL LIQUIDO		8.463,93

**CELSO LUCIO
DINIZ:**

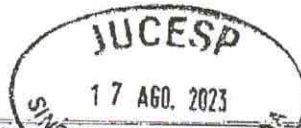
Assinado de forma digital por
CELSO LUCIO DINIZ:07474401827
Dados: 2023.08.11 12:44:57 -03'00'

**JAIR
MANCUZO:**

Assinado de forma digital por
JAIR MANCUZO:87824620891
Dados: 2023.08.11 12:43:41
-03'00'

Diniz Assessoria & Consultores Associados Ltda
CELSO LUCIO DINIZ
Contador
CPF:
CRC:

JAIR MANCUZO
Sócio(a) Pessoa Física Domiciliado no Brasil
CPF:





Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Pereiras

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.
7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:	
PROTOCOLO/NÚMERO	NÚMERO DA SOLICITAÇÃO
SPM2330323602	2515218
DATA DA SOLICITAÇÃO	
26/06/2023	
DATA DE VALIDADE	
26/06/2024	

DADOS DA EMPRESA	
NOME EMPRESARIAL	CNPJ
NUTRISANO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	51.163.953/0001-01
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Sociedade Empresária Limitada	
A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?	
Sim	
FORMA DE ATUAÇÃO	
Estabelecimento Fixo/Internet	
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
11A RUA LINO DE GOES, 188 CENTRO, Pereiras - SP CEP: 18580000	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	50.00

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) 229.51
(M²)

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais

**ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS**

Sede

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS**

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL

DATA DE EMISSÃO: 26/06/2023

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 5040080272011

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**CNAE:**

4623-1/09-Comércio atacadista de alimentos para animais

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que não utilize produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto, nos termos da Lei Estadual nº 12.684/2007.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que não utilize, armazene, repare instrumentos contendo mercúrio, tais como aparelhos de pressão e termômetros, nos termos da Lei Estadual nº 15.313/2014.

»
Atividade permitida no local indicado, sendo vedado a perturbação do sossego público com ruídos e sons excessivos, e de maneira especial após as 22h00 (vinte e duas horas) at[e as 06h00 (seis horas) do dia seguinte, nos termos do artigo 24 da Lei nº 569/2003.

CNAE:

1066-0/00-Fabricação de alimentos para animais

Atividade Estabelecimento:

Sim

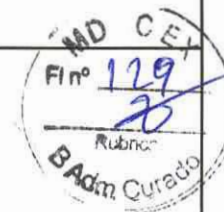
»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que não utilize produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto, nos termos da Lei Estadual nº 12.684/2007.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que não utilize, armazene, repare instrumentos contendo mercúrio, tais como aparelhos de pressão e termômetros, nos termos da Lei Estadual nº 15.313/2014.

»
Atividade permitida no local indicado, sendo vedado a perturbação do sossego público com ruídos e sons excessivos, e de maneira especial após as 22h00 (vinte e duas horas) at[e as 06h00 (seis horas) do dia seguinte, nos termos do artigo 24 da Lei nº 569/2003.

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS



CNAE:

4789-0/04-Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Atividade Estabelecimento:

Sim

»
A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que não utilize produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto, nos termos da Lei Estadual nº 12.684/2007.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que não utilize, armazene, repare instrumentos contendo mercúrio, tais como aparelhos de pressão e termômetros, nos termos da Lei Estadual nº 15.313/2014.

»
Atividade permitida no local indicado, sendo vedado a perturbação do sossego público com ruídos e sons excessivos, e de maneira especial após as 22h00 (vinte e duas horas) at[e as 06h00 (seis horas) do dia seguinte, nos termos do artigo 24 da Lei nº 569/2003.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO

05/07/2023

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

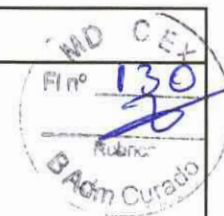
- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior da edificação em regularização no Via Fácil Bombeiros conforme consta no projeto associado ao protocolo acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença do Corpo de Bombeiros, do indeferimento deste Protocolo no VRE ou ainda da cassação do CLI emitido a partir deste protocolo VRE, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	3094006	26/06/2023	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Atividades exercidas no local: 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:**

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
26/06/2023		4623-1/09

Prefeitura de Pereiras

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
26/06/2023		4623-1/09

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
26/06/2023	SPM2330323602	26/06/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO
(Pel Pol da Cia QGR/7 - 1950)
BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA



DIEx nº 2922-Canil/4º BPE
EB: 64151.005152/2023-52
URGENTE

Recife, PE, 29 de novembro de 2023

Do Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército
Ao Sr Comandante da Base Administrativa do Curado
Assunto: Solicitação de revogação de pregão 27/2023 - ração canina

1. Em atenção ao **Pregão 27/2023** - Aquisição de Ração Canina para o 4ºBPE, solicito a possibilidade de suspensão/cancelamento do referido pregão para que seja revisto o descritivo do item a ser licitado: ração canina.
2. Nesse sentido, apesar do descritivo e a proposta recebida estarem condizentes com a especificação estabelecida em Boletim Técnico (BT-30.700-01 - ESPECIFICAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÃO ANIMAL), os níveis de garantia, **precisam ser retificados, pois não serão suficientes para o suprimento das necessidades nutricionais dos cães do 4º Batalhão de Polícia do Exército, uma vez que esses animais possuem demanda energética significativa, sendo diariamente exigidos fisicamente para o desempenho das atividades como cães policiais, necessitando por sua vez de um maior aporte nutricional para esse fim.**
3. Por fim, para eventuais coordenações, coloco à disposição a 1º Ten Falcão, por meio do telefone (81) 9834-3648.

VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR - TC
Comandante do 4º Batalhão de Polícia do Exército

200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPÉIA DE DOURADOS



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR, em 29/11/2023, às 13:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

DLSN-22c+-9+IU-F7vx

NUP. 64151.002850/2023-04



Encaminhar/Despachar Documento

OM Origem:

4º Batalhão de Polícia do Exército

Data do Protocolo:

29/11/2023 13:05

Nº Documento:

2922-Canil/4º BPE

Tipo do Documento:

DIEx

Assunto:

Solicitação de revogação de pregão 27/2023 - ração canina

Despachos realizados

Anular	Por	Despacho	Data/Prazo	Destinatário	Ciente	Providência(s) tomada(s)	Providência
-	Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS)	Para conhecimento e providência.	01/12/2023 11:11 04/12/2023 03:00	1º Ten JUNIA (DIVALC_ADJ 5)	Sim	04/12/2023 11:18 - Ciente. Solicito possibilidade de apreciação do OD.	Resolvido em: 04/12/2023 11:18
-	Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS)	Para conhecimento e providência.	04/12/2023 13:13 05/12/2023 03:00	1º Ten JUNIA (DIVALC_ADJ 5)	Sim	Relatar nova	Pendente

1

10

Exibindo: 1 a 2 de 2

Anular despachos selecionados

Mostrar Todos

Encaminhamentos realizados

Por	Encaminhamento	Data/Prazo	Destinatário	Ciente	Providência(s) tomada(s)	Providência
Cb CAMILO (Protocolista da Base Administrativa do Curado)	Documento recebido via Módulo Integrador e encaminhado automaticamente pelo sistema	29/11/2023 13:05	TC EDWIN (Subcomandante da Base Administrativa do Curado)	Sim	-	-



Ajuda do SPED



	de recebimento automático da OM					
TC EDWIN (Subcomandante da Base Administrativa do Curado)	Para conhecimento e providencias julgadas cabíveis.	30/11/2023 13:21	Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS)	Sim	-	-
TC EDWIN (Subcomandante da Base Administrativa do Curado)	Para conhecimento e providencias julgadas cabíveis.	30/11/2023 13:21	1º Ten CLESIO (ADJUNTO DA DIVISÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS)	Não	-	-
Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS)	Solicito possibilidade de apreciação do OD.	04/12/2023 11:21	TC ADILSON (Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Sim	-	-
1º Ten JUNIA (ADJUNTO 5_DIVISÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS)	Solicito possibilidade de apreciação do Ordenador de Despesas.	04/12/2023 11:19	Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS)	Sim	-	-
TC ADILSON (Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Ch DIVALC: autorizado	04/12/2023 11:56	Cap LUIS GUILHERME (CHEFE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS)	Sim	-	-

1

10

Exibindo: 1 a 6 de 6

Permanecer na tela atual

▶ Despachar/Encaminhar

← Voltar ao Documento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2023
Processo Administrativo nº 64361.008310/2023-51

CANCELAMENTO DE ITEM NO PREGÃO

1. O processo licitatório tem por objetivo a aquisição de ração canina destinados ao 4º Batalhão de Polícia do Exército.

2. Após análise da área demandante no julgamento das propostas referentes ao Pregão 27/2023, O Ordenador de Despesas desta Base resolveu revogar o item abaixo, conforme justificativa:

Item	Especificação	Und	CATMAT	Qtd Total	Justificativa
1.	Ração Animal, Espécie Animal: Cão, Dosagem Máxima Umidade: 10%, Dosagem Mínima proteína: 21%, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 10%, Dosagem Máxima Fibra Bruta: 4%, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 10	Kg	454128	5760	Conforme DIEx nº 2922 – Canil/4º BPE de 29 NOV 23 a pedido do Comandante do Batalhão, a área demandante identificou que os descritivos precisam ser retificados, pois não serão suficientes para o suprimento das necessidades nutricionais dos cães do 4º Batalhão de Polícia do Exército, uma vez que esses animais possuem demanda energética significativa. O pedido foi autorizado pelo Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado.

3. Com este fim, como consequência das diligências realizadas e para que não haja prejuízo para esta Administração, o item acima será licitado em data oportuna conforme autorizado pelo Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado.

Recife-PE, 05 de dezembro de 2023


JUNIA THIELY SIQUEIRA FERREIRA - 1º Ten
Pregoeira da Base Administrativa do Curado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL


TERMO DE ENCERRAMENTO DE PREGÃO

NUP
64151.002850/2023-04

Pregão
Nr 27/2023 – B ADM CURADO

Nesta data, procedemos o encerramento do Pregão Eletrônico 27/2023, sendo o mesmo cancelado para que seja revisto o descritivo do item, conforme o Diex nº2922-caniil/4ºBPE do objeto: **Ração canina.**

Recife-PE, 12 de dezembro de 2023.


DOUGLAS SILVA DE SOUZA – CB
Equipe de apoio